



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 1 de 215

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	123
Licitações e Contratos	124
Notificação	124
Homologação / Adjudicação	127
Aviso de Contratação Direta	128
 Poder Legislativo	211
Atos Oficiais	211
Leis	211

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 2 de 215

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.711/2025.

Objeto: Dispõe sobre o anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 3.620, de 26 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) para o exercício de 2026, passa a vigorar acrescida dos Anexos de Prioridades e Metas constantes dos anexos a esta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 140/2025
Projeto de Lei nº. 132/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 3 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações legais e financeiras do Município, assegurando a regularidade fiscal, a quitação de dívidas judiciais e previdenciárias e a manutenção do equilíbrio orçamentário.

Justificativa: O programa abrange despesas de caráter obrigatório e continuado, não vinculadas diretamente a órgãos específicos, mas essenciais para o funcionamento da Administração Pública Municipal. Compreende o pagamento de precatórios, contribuições ao PASEP, amortização da dívida previdenciária, encargos com inativos, pagamento judicial por liminar e demais obrigações financeiras previstas em lei.

Público Alvo: Servidores ativos e inativos.
Credores judiciais (precatórios e pequenas montas).
União (PASEP e demais contribuições).
Sociedade em geral, beneficiada pela manutenção da capacidade de investimento público.

Estratégia: Planejar o fluxo financeiro para garantir o pagamento tempestivo de obrigações. Priorizar dívidas judiciais e previdenciárias para evitar bloqueios e encargos adicionais. Monitorar e controlar o passivo financeiro do Município.
Promover transparência na execução orçamentária e financeira. Integrar planejamento fiscal e políticas de arrecadação para manter equilíbrio de contas.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
2.632.000,00

Indicador: Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS

Sigla: MÊS

Descr.Uni.Medida: Mês

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
12	48	12	

Indicador: Garantir Pagamentos de Precatórios Judiciais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO LEGISLATIVAS

Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, garantindo a estrutura necessária para a elaboração, discussão e aprovação de leis, bem como para o exercício da função fiscalizadora e representativa, visando atender com eficiência e transparência às demandas da população.

Justificativa: O programa é essencial para viabilizar as atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho das funções parlamentares. A implementação deste programa garante a manutenção e aprimoramento dos processos legislativos, fortalecendo a participação democrática, a transparência e a qualidade das decisões que impactam o município e seus cidadãos.

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população do município beneficiada pelas ações legislativas e fiscalizatórias.

Estratégia: Implementar práticas de gestão legislativa que assegurem a eficiência administrativa e a transparência, por meio do apoio técnico e operacional aos vereadores, da modernização de processos, da capacitação contínua dos servidores e da otimização dos recursos orçamentários, garantindo o cumprimento das funções legislativas e fiscalizatórias com qualidade e responsabilidade.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
3.913.000,00

Indicador: TEMPO MÉDIO DE TRÂMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI

Sigla: DIAS

Descr.Uni.Medida: DIAS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
15	15	15	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 4 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: NÚMERO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS			
Sigla: QT			
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE DE SESSÕES			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	78	78	
Indicador: ATOS LEGISLATIVOS PUBLICADOS NO SITE DA CÂMARA			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1100	1250	1100	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável			
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS			
Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, transparência, boa governança e o suporte necessário ao processo legislativo e à gestão municipal, promovendo tomada de decisão eficaz e prestação de contas à sociedade.			
Justificativa: O programa é essencial para fortalecer a gestão pública, garantindo que os órgãos municipais operem com eficiência, utilizando recursos orçamentários de forma responsável e assegurando a transparência e controle social. Engloba atividades de apoio técnico e operacional, capacitação de servidores e modernização de processos administrativos.			
Público Alvo: Servidores municipais. Vereadores e órgãos de apoio legislativo. Sociedade em geral, beneficiária da gestão eficiente e transparente.			
Estratégia: Implementar práticas de gestão administrativa modernas e eficazes. Capacitar continuamente os servidores para execução das funções públicas. Otimizar recursos orçamentários e processos internos. Garantir transparência, controle e prestação de contas à sociedade. Apoiar o processo legislativo e a administração municipal com suporte técnico e operacional.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 6.830.000,00			
Indicador: Capacitar servidores em gestão e transparência			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	95	70	
Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	100	50	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	5	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 5 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis			
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			
PROGRAMA: 0003 GESTÃO EM AÇÕES FINANCEIRAS			
Objetivo: Assegurar a eficiência na gestão orçamentária, financeira e contábil do Município, promovendo a transparência, o controle das receitas e despesas, o equilíbrio fiscal e a boa governança dos recursos públicos.			
Justificativa: O programa é essencial para garantir que os recursos municipais sejam geridos de forma responsável, respeitando a legislação vigente e fortalecendo a capacidade de investimento e a prestação de serviços públicos. Abrange planejamento financeiro, execução orçamentária, controle de despesas, arrecadação de receitas e monitoramento fiscal.			
Público Alvo: Administração municipal (gestores e servidores). Sociedade, beneficiária da gestão fiscal eficiente e transparente. Órgãos de controle interno e externo.			
Estratégia: Planejar e monitorar a execução orçamentária e financeira. Controlar receitas, despesas e pagamentos municipais, garantindo conformidade legal. Promover transparência na gestão fiscal, com prestação de contas à sociedade. Otimizar processos financeiros e administrativos, reduzindo riscos de desperdício. Integrar sistemas de contabilidade, orçamento e planejamento para decisões eficientes.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 4.430.000,00			
Indicador: Garantir execução orçamentária dentro do limite legal			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: Reduzir o índice de despesas não programadas			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	10	5	
Indicador: Garantir 100% de transparência fiscal			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	100	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 6 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2026

ODS			
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Meta: Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável complementada por parcerias multissetoriais, que mobilizem e compartilhem conhecimento, experiência, tecnologia e recursos financeiros para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento			
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS			
Objetivo: Assegurar a eficiência, organização e transparência na gestão administrativa do Município, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e os serviços internos operem com eficácia.			
Justificativa: O programa é fundamental para manter o funcionamento contínuo e eficiente da máquina pública, promovendo boa governança, otimização de processos, capacitação de servidores e suporte às demais áreas da administração municipal. Contribui para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das normas legais e regulamentares.			
Público Alvo: Servidores municipais. Gestores públicos. Sociedade beneficiária da administração municipal eficiente e transparente.			
Estratégia: Modernizar processos administrativos e fluxos internos. Capacitar continuamente os servidores municipais. Garantir gestão eficiente de recursos humanos, materiais e patrimoniais. Implementar mecanismos de controle interno e prestação de contas. Promover transparência e responsabilidade na execução administrativa.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 5.649.000,00			
Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
80	100	2026	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
5	15	2026	
Indicador: Garantir 100% de conformidade com normas de controle interno			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
100	100	2026	
Indicador: Capacitar servidores administrativos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
70	90	2026	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 7 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis			
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO			
Objetivo: Garantir infraestrutura necessária e adequada ao regular funcionamento da rede municipal de ensino, da educação básica, e fomentar ações nos demais níveis de ensino.			
Justificativa: A melhoria da qualidade da educação exige não apenas investimentos em infraestrutura e recursos pedagógicos, mas também uma gestão eficiente e integrada, capaz de planejar, executar e monitorar ações estratégicas. O Programa Gestão em Ações de Educação visa fortalecer os processos de planejamento educacional, monitoramento de indicadores, capacitação de profissionais e implementação de tecnologias de gestão. Essa iniciativa busca promover maior eficiência no uso dos recursos públicos, apoiar a tomada de decisões baseada em dados e garantir melhores resultados no aprendizado dos estudantes, alinhando-se às metas nacionais de desenvolvimento da educação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade.			
Público Alvo: População escolar			
Estratégia: Fortalecer a gestão educacional e garantir a melhoria contínua da qualidade do ensino por meio de planejamento, monitoramento e execução de ações estratégicas para escolas da rede municipal.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 49.965.000,00			
Indicador: NOTA DO IDEB			
Sigla: NO			
Descr.Uni.Medida: NOTA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
6,4	7,2	6,5	
Indicador: NOTA SARESP 5º ANO			
Sigla: NO			
Descr.Uni.Medida: NOTA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
7,3	8,1	7,5	
Indicador: PROFESSOR CAPACITADO			
Sigla: PS			
Descr.Uni.Medida: PESSOAS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
180	210	180	
Indicador: PROFISSIONAL CAPACITADO			
Sigla: PS			
Descr.Uni.Medida: PESSOAS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: ÍNDICE DE MATRICULAS			
Sigla: Ind			
Descr.Uni.Medida: Índice			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	90	80	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 8 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos
ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: Até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 9 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos			
PROGRAMA: 0006 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE			
Objetivo: Fortalecer a gestão do sistema de saúde, aprimorando processos de planejamento, monitoramento e avaliação de serviços, visando ampliar a eficiência, a qualidade e o acesso da população aos serviços de saúde.			
Justificativa: A melhoria da gestão em saúde é essencial para garantir atendimento eficaz, humanizado e de qualidade à população. O programa busca otimizar o uso dos recursos públicos, implementar ferramentas de monitoramento, capacitar gestores e equipes, além de desenvolver estratégias que garantam a sustentabilidade do sistema e o alcance das metas nacionais e globais de saúde, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).			
Público Alvo: Usuários do Sistema Municipal de Saúde. Profissionais de saúde e gestores do município. Comunidade em geral, beneficiária do acesso a serviços de saúde de qualidade.			
Estratégia: Planejar, coordenar e monitorar as ações de saúde municipal. Capacitar continuamente profissionais de saúde. Otimizar recursos financeiros e humanos destinados à saúde. Garantir transparência e prestação de contas à população. Implementar programas de prevenção, atenção básica e média/alta complexidade conforme protocolos do SUS.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 45.403.000,00			
Indicador: Capacitar os profissionais de saúde			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	90	75	
Indicador: Garantir 100% das unidades de saúde com funcionamento regular			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: Assegurar 100% de transparência na aplicação dos recursos em saúde			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de espera para atendimentos estratégicos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	10	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 10 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais			
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em			
PROGRAMA: 0007 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Garantir a organização, planejamento e execução das políticas de assistência social no Município, promovendo a proteção social, o atendimento a famílias, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e população em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa: O programa é essencial para assegurar a operacionalização dos serviços de assistência social, fortalecendo a rede de proteção, garantindo acesso a benefícios e programas sociais, promovendo a inclusão social e o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade. Contribui para a redução de desigualdades e para o cumprimento das metas de políticas públicas voltadas ao bem-estar social.			
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social. Crianças, adolescentes e idosos atendidos pelos serviços sociais. Pessoas com deficiência e demais grupos em situação de risco social. Servidores e gestores da área de assistência social.			
Estratégia: Planejar, coordenar e monitorar a execução dos serviços de assistência social. Capacitar continuamente profissionais e gestores da área social. Promover a integração das políticas públicas com foco na proteção social e inclusão. Garantir transparência e controle na execução dos recursos destinados à assistência social. Apoiar programas e projetos voltados a famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		5.715.000,00	
Indicador: Taxa de atendimento por demanda			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
0	0	2026	0
Indicador: Taxa de inserção aos programas sociais			
Sigla: Ind			
Descr.Uni.Medida: Índice			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
0	0	2026	0
ODS			
Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares			
Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis			
ODS			
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Meta: Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 11 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime			
PROGRAMA: 0008 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Objetivo: Planejar, organizar e executar ações que promovam o desenvolvimento urbano sustentável e a manutenção da infraestrutura municipal, garantindo espaços públicos adequados, serviços urbanos de qualidade e melhoria contínua da qualidade de vida da população.			
Justificativa: A adequada gestão urbana é essencial para assegurar o ordenamento do território, a preservação ambiental, o acesso a serviços essenciais e a manutenção de praças, vias públicas e áreas urbanas. O programa atende à necessidade de planejamento e execução de políticas que promovam cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.			
Público Alvo: População urbana e rural do município. Comerciantes, empreendedores e investidores locais. Visitantes e turistas que utilizam a infraestrutura municipal.			
Estratégia: Elaborar e atualizar planos diretores e de mobilidade urbana. Manter e revitalizar vias públicas, praças, jardins e iluminação pública. Promover a limpeza urbana e a gestão adequada de resíduos sólidos. Investir em projetos de acessibilidade e melhoria da infraestrutura urbana. Utilizar indicadores de desempenho para o monitoramento da eficiência dos serviços municipais.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:			
2026 35.503.000,00			
Indicador: Taxa de atendimento por demanda			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países			
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência			
ODS			
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação			
Meta: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos			
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			
PROGRAMA: 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, estimulando a geração de emprego e renda, apoiando micro e pequenos empreendedores, atraindo investimentos e fortalecendo a economia local de forma planejada e eficiente.			
Justificativa: O programa é essencial para fomentar o crescimento econômico, diversificar a economia municipal e criar			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 12 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

oportunidades para a população, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma estratégica para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades socioeconômicas.

Público Alvo: Empreendedores individuais e empresas locais.
População em idade produtiva.
Investidores e parceiros estratégicos do município.

Estratégia: Apoiar empreendedores locais e estimular a formalização de pequenos negócios.
Atrair investimentos privados para setores estratégicos da economia.
Desenvolver programas de capacitação profissional e qualificação da mão de obra local.
Implementar políticas de incentivo fiscal e apoio a inovação e tecnologia.
Monitorar indicadores econômicos e avaliar impactos das políticas públicas.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.920.000,00

Indicador: Estudos para implementação de distritos industrial e comercial			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UN			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
Indicador: Taxa de atendimento por demanda			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Meta: Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor			
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Meta: Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,			
ODS			
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação			
Meta: Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento			
ODS			
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Meta: Até 2020, reforçar o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de			
PROGRAMA: 0010 GESTÃO EM AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Objetivo: Promover o acesso da população a atividades culturais, esportivas e de lazer, incentivando a inclusão social, a valorização da diversidade cultural, o desenvolvimento físico e a melhoria da qualidade de vida.			
Justificativa: O programa é essencial para garantir políticas públicas que fortaleçam a cultura local, o esporte e o lazer, proporcionando oportunidades de desenvolvimento social, integração comunitária e bem-estar. As ações contribuem para a formação de cidadãos ativos, saudáveis e conscientes de seus direitos culturais e esportivos.			
Público Alvo: População em geral, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens e idosos. Artistas, esportistas e grupos culturais locais. Escolas e instituições sociais.			
Estratégia: Organizar e apoiar eventos culturais, esportivos e de lazer no município. Incentivar a participação da população em atividades culturais, esportivas e recreativas. Capacitar profissionais da área cultural e esportiva.			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 13 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Promover programas de incentivo à prática esportiva e atividades culturais em escolas e espaços públicos. Garantir manutenção e melhoria de espaços públicos de lazer, esporte e cultura.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
6.570.000,00

Indicador: Realizar novos eventos culturais e esportivos anuais.			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	7	3	
Indicador: Restaurar ou modernizar espaços públicos culturais e esportivos.			
Sigla: % EXC			
Descr.Uni.Medida: % de Execução			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
16	16	3	
Indicador: Ampliar números de participantes em programas esportivos comunitários			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	15	10	
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos			
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar			
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência			
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			
PROGRAMA: 0011 TERMOS DE CONVÊNIO - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL			
Objetivo: Garantir a execução financeira e administrativa da contrapartida municipal em convênios e parcerias com entidades estaduais, federais e privadas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a correta aplicação dos recursos públicos.			
Justificativa: A participação do Município em convênios depende da disponibilidade e adequada gestão da contrapartida municipal. O programa garante que os recursos destinados a esses convênios sejam aplicados de forma eficiente, transparente e dentro da legislação vigente, fortalecendo a governança e possibilitando a realização de projetos e serviços em benefício da população.			
Público Alvo: Órgãos municipais beneficiários dos convênios. Entidades parceiras conveniadas. Sociedade em geral, beneficiária das ações e projetos executados pelos convênios.			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 14 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2026

Estratégia: Planejar e disponibilizar recursos municipais necessários como contrapartida em convênios. Acompanhar a execução financeira e física dos convênios, garantindo conformidade legal. Prestar contas dos recursos aplicados dentro do prazo estabelecido. Integrar convênios e programas municipais com políticas públicas prioritárias. Garantir transparência e controle social na aplicação dos recursos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
90.000,00

Indicador: Contrapartidas de convênios			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis			
ODS			
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Meta: Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias			
ODS			
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Meta: Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas			
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA			
Objetivo: Promover um sistema de mobilidade urbana eficiente, seguro, acessível e sustentável, integrando os diversos modos de transporte e priorizando a acessibilidade para pedestres, ciclistas e usuários do transporte público.			
Justificativa: A melhoria da mobilidade urbana é essencial para garantir o direito de ir e vir da população, reduzir o tempo de deslocamento, promover acessibilidade universal e diminuir os impactos ambientais decorrentes do transporte. A ampliação e manutenção da infraestrutura viária, o incentivo ao uso de transporte coletivo e de meios alternativos, como bicicletas, contribuem para a qualidade de vida, a segurança e o desenvolvimento sustentável do município.			
Público Alvo: População urbana e rural que utiliza transporte coletivo, bicicletas e deslocamentos a pé. Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Trabalhadores do transporte e comércio local. Visitantes e turistas que utilizam a malha urbana.			
Estratégia: Ampliar a infraestrutura cicloviária e pedonal. Modernizar o transporte coletivo, priorizando veículos de baixa emissão de poluentes. Implantar sistemas de controle e monitoramento de tráfego inteligentes. Garantir acessibilidade em vias públicas, calçadas e pontos de transporte. Promover campanhas educativas de conscientização sobre trânsito seguro e mobilidade sustentável.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:			
2026 250.000,00			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 15 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Adequar os pontos de ônibus com rampas e sinalização acessível.			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	100	70	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de deslocamento urbano.			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	5	
Indicador: Implantar ou revitalizar as ciclovias e ciclofaixas			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	20	10	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar			
ODS			
Objetivo: 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos			
Meta: Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo, nos pequenos Estados insulares			
ODS			
Objetivo: 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos			
Meta: Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas			
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Objetivo: Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para atender despesas imprevistas, emergenciais ou variações de receitas, garantindo a estabilidade fiscal do Município e a continuidade dos serviços públicos.			
Justificativa: A reserva de contingência é uma prática de gestão fiscal responsável prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite ao Município enfrentar situações de urgência, emergências ou oscilações de receitas sem comprometer a execução das políticas públicas já planejadas.			
Público Alvo: Administração Municipal (gestão financeira e contábil). Sociedade em geral, beneficiária da estabilidade fiscal e continuidade dos serviços públicos.			
Estratégia: Destinar um percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) para a reserva de contingência anual. Monitorar permanentemente a execução orçamentária para identificar necessidade de utilização da reserva. Utilizar a reserva apenas para situações emergenciais ou imprevistas, conforme legislação vigente. Garantir transparência e prestação de contas quanto à utilização da reserva.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 4.500.000,00			
Indicador: Reservas de contingência			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 16 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
173.370.000,00	


BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 17 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações legais e financeiras do Município, assegurando a regularidade fiscal, a quitação de dívidas judiciais e previdenciárias e a manutenção do equilíbrio orçamentário.

Justificativa: O programa abrange despesas de caráter obrigatório e continuado, não vinculadas diretamente a órgãos específicos, mas essenciais para o funcionamento da Administração Pública Municipal. Compreende o pagamento de precatórios, contribuições ao PASEP, amortização da dívida previdenciária, encargos com inativos, pagamento judicial por liminar e demais obrigações financeiras previstas em lei.

Público Alvo: Servidores ativos e inativos.
Credores judiciais (precatórios e pequenas monta).
União (PASEP e demais contribuições).
Sociedade em geral, beneficiada pela manutenção da capacidade de investimento público.

Indicador: Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS

Sigla: MÊS

Descr.Uni.Medida: Mês

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
12	48	12	

Indicador: Garantir Pagamentos de Precatórios Judiciais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Ação: 0002 Pagamento de Precatórios Judiciais

Tipo: Operação Especial

Produto: Valores de Precatórios Pagos

Função: 28 Encargos Especiais

Unid. Medida: R

Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Valores de Precatórios Pagos" medida em: "R"

2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	

Ação: 0005 Contribuições ao PASEP

Tipo: Operação Especial

Produto: Contribuição ao PASEP paga

Função: 28 Encargos Especiais

Unid. Medida: R

Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais

Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Contribuição ao PASEP paga" medida em: "R"

2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.400.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 18 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 0001 Amortização da Dívida Previdenciária	
Tipo: Operação Especial	
Produto: Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS	Unid. Medida: MÊS
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS" medida em: "MÊS"	
2026	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
827.000,00	

Ação: 0003 Pagamento de Precatórios Judiciais de Pequena Monta	
Tipo: Operação Especial	
Produto: Valores de RPV Pagos	Unid. Medida: R
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Valores de RPV Pagos" medida em: "R"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
55.000,00	

Ação: 0004 Pagamento de Sentenças Judiciais Diversas	
Tipo: Operação Especial	
Produto: Pagamentos Realizados por Decisões Judiciais Liminares	Unid. Medida: R
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Pagamentos Realizados por Decisões Judiciais Liminares" medida em: "R"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO LEGISLATIVAS

Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, garantindo a estrutura necessária para a elaboração, discussão e aprovação de leis, bem como para o exercício da função fiscalizadora e representativa, visando atender com eficiência e transparência às demandas da população.

Justificativa: O programa é essencial para viabilizar as atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho das funções parlamentares. A implementação deste programa garante a manutenção e aprimoramento dos processos legislativos, fortalecendo a participação democrática, a transparência e a qualidade das decisões que impactam o município e seus cidadãos.

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população do município beneficiada pelas ações legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população do município beneficiada pelas ações legislativas e institucionais.

Indicador: TEMPO MÉDIO DE TRÂMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI			
Sigla: DIAS		Descr.Uni.Medida: DIAS	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
15	15	15	

Indicador: NÚMERO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS

Sigla: QT		Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE DE SESSÕES	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	78	78	

Página 2 de 25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 19 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: ATOS LEGISLATIVOS PUBLICADOS NO SITE DA CÂMARA			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1100	1250	1100	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável			

Ação: 1024 Obras e Instalações no prédio da Câmara	
Tipo: Projeto	
Produto: Execução de manutenção preventiva e corretiva nas áreas comuns	Unid. Medida: UND
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Execução de manutenção preventiva e corretiva nas áreas comuns" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
13.000,00	

Ação: 2001 Manutenção do Corpo Legislativo	
Tipo: Atividade	
Produto: Vencimento pago	Unid. Medida: MÊS
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 CORPO LEGISLATIVO	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Vencimento pago" medida em: "MÊS"	
2026	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
950.000,00	

Ação: 2001 Manutenção do Corpo Legislativo	
Tipo: Atividade	
Produto: Contribuição/Encargo	Unid. Medida: MÊS
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 010101 CORPO LEGISLATIVO	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Contribuição/Encargo" medida em: "MÊS"	
2026	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
180.000,00	

Ação: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara	
Tipo: Atividade	
Produto: Sessões de Câmara Realizadas	Unid. Medida: UND
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA	
Diretriz:	

Página 2 de 26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 20 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Sessões de Câmara Realizadas" medida em: "UND"	
2026	
38	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.515.000,00	

Ação: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara	
Tipo: Atividade	
Produto: Contribuição/Encargo	Unid. Medida: MÊS
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Contribuição/Encargo" medida em: "MÊS"	
2026	
13	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
255.000,00	

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, transparência, boa governança e o suporte necessário ao processo legislativo e à gestão municipal, promovendo tomada de decisão eficaz e prestação de contas à sociedade.

Justificativa: O programa é essencial para fortalecer a gestão pública, garantindo que os órgãos municipais operem com eficiência, utilizando recursos orçamentários de forma responsável e assegurando a transparência e controle social. Engloba atividades de apoio técnico e operacional, capacitação de servidores e modernização de processos administrativos.

Público Alvo: Servidores municipais.
Vereadores e órgãos de apoio legislativo.
Sociedade em geral, beneficiária da gestão eficiente e transparente.

Sociedade em geral, beneficiária da gestão eficiente e transparente.

Indicador: Capacitar servidores em gestão e transparência			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	95	70	

Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis

Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	100	50	

Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos

Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	5	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 245 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 21 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	Unid. Medida: UND
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.835.000,00	

Ação: 2004 Atividades do Fundo Social de Solidariedade de Tanabi	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Manutenção do Fundo Social de Solidariedade" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
995.000,00	

PROGRAMA: 0003 GESTÃO EM AÇÕES FINANCEIRAS

Objetivo: Assegurar a eficiência na gestão orçamentária, financeira e contábil do Município, promovendo a transparência, o controle das receitas e despesas, o equilíbrio fiscal e a boa governança dos recursos públicos.

Justificativa: O programa é essencial para garantir que os recursos municipais sejam geridos de forma responsável, respeitando a legislação vigente e fortalecendo a capacidade de investimento e a prestação de serviços públicos. Abrange planejamento financeiro, execução orçamentária, controle de despesas, arrecadação de receitas e monitoramento fiscal.

Público Alvo: Administração municipal (gestores e servidores).
Sociedade, beneficiária da gestão fiscal eficiente e transparente.
Órgãos de controle interno e externo.

Órgãos de controle interno e externo.			
Indicador: Garantir execução orçamentária dentro do limite legal			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: Reduzir o índice de despesas não programadas			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	10	5	
Indicador: Garantir 100% de transparência fiscal			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	100	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			

Página 5 de 26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 22 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS	
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável	
Meta: 266 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável complementada por parcerias multisetoriais, que mobilizem e compartilhem conhecimento, experiência, tecnologia e recursos financeiros para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento	

Ação: 2005 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças	Unid. Medida: UND
Função: 04 Administração	Sub Função: 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020201 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.210.000,00	

Ação: 2006 Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Tipo: Atividade	
Produto: Proventos de Inativos e Pensões Pagos	Unid. Medida: R
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020201 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Proventos de Inativos e Pensões Pagos" medida em: "R"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.220.000,00	

PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Assegurar a eficiência, organização e transparência na gestão administrativa do Município, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e os serviços internos operem com eficácia.

Justificativa: O programa é fundamental para manter o funcionamento contínuo e eficiente da máquina pública, promovendo boa governança, otimização de processos, capacitação de servidores e suporte às demais áreas da administração municipal. Contribui para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Público Alvo: Servidores municipais.
Gestores públicos.
Sociedade beneficiária da administração municipal eficiente e transparente.

Sociedade beneficiária da administração pública eficiente e transparente.			
Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	100	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	7	
Indicador: Garantir 100% de conformidade com normas de controle interno			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 23 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Capacitar servidores administrativos			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	70	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 245 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis			

Ação: 1001 Aquisição de Imóveis	
Tipo: Projeto	
Produto: Imóveis Adquiridos	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Imóveis Adquiridos" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
980.000,00	

Ação: 2009 Encargos com a Previdência Social	
Tipo: Atividade	
Produto: Contribuições ao INSS Recolhidas	Unid. Medida: R
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Contribuições ao INSS Recolhidas" medida em: "R"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
800.000,00	

Ação: 2008 Operações de Ações da Atividade Delegada	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Públicos Delegados Operacionalizados	Unid. Medida: R
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Serviços Públicos Delegados Operacionalizados" medida em: "R"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
220.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 24 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2007 Manutenção do Setor de Administração	
Tipo: Atividade	
Produto: Estrutura administrativa mantida e funcionando adequadamente	Unid. Medida: UND
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Estrutura administrativa mantida e funcionando adequadamente" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.469.000,00	

Ação: 1050 Obras de reforma no Paço Municipal	
Tipo: Projeto	
Produto: Prédios Públicos Reformados	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Prédios Públicos Reformados" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
180.000,00	

PROGRAMA: 0005 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Garantir infraestrutura necessária e adequada ao regular funcionamento da rede municipal de ensino, da educação básica, e fomentar ações nos demais níveis de ensino.

Justificativa: A melhoria da qualidade da educação exige não apenas investimentos em infraestrutura e recursos pedagógicos, mas também uma gestão eficiente e integrada, capaz de planejar, executar e monitorar ações estratégicas.

O Programa Gestão em Ações de Educação visa fortalecer os processos de planejamento educacional, monitoramento de indicadores, capacitação de profissionais e implementação de tecnologias de gestão.

Essa iniciativa busca promover maior eficiência no uso dos recursos públicos, apoiar a tomada de decisões baseada em dados e garantir melhores resultados no aprendizado dos estudantes, alinhando-se às metas nacionais de desenvolvimento da educação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade.

Público Alvo: População escolar

Público Alvo: População escolar			
Indicador: NOTA DO IDEB			
Sigla: NO		Descr.Uni.Medida: NOTA	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
6,4	7,2	6,5	
Indicador: NOTA SARESP 5º ANO			
Sigla: NO		Descr.Uni.Medida: NOTA	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
7,3	8,1	7,5	
Indicador: PROFESSOR CAPACITADO			
Sigla: PS		Descr.Uni.Medida: PESSOAS	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
180	210	180	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 25 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PROFISSIONAL CAPACITADO			
Sigla: PS		Descr.Uni.Medida: PESSOAS	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: ÍNDICE DE MATRÍCULAS			
Sigla: Ind		Descr.Uni.Medida: Índice	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	90	80	
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes			
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário			
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: 131 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade			
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: 132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo			
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: 133 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de			
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: 134 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática			
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: 135 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 26 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 136 - construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 137 - Até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos,

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e

Ação: 2019 FUNDEB - Ensino Infantil Pré-Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: Pré-Escolas Mantidas e Operacionais com Recursos do FUNDEB	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020402 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Pré-Escolas Mantidas e Operacionais com Recursos do FUNDEB" medida em: "ALUNO"	
2026	5
Custo Estimado para a Ação	
2026	6.070.000,00

Ação: 2021 Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Fundamental	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Fundamental" medida em: "ALUNO"	
2026	800
Custo Estimado para a Ação	
2026	5.983.000,00

Ação: 2022 Transporte Escolar - Ensino Médio	
Tipo: Atividade	
Produto: Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Médio	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Médio" medida em: "ALUNO"	
2026	300
Custo Estimado para a Ação	
2026	1.280.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 27 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2023 Transporte Escolar - Ensino Superior	
Tipo: Atividade	
Produto: Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Superior	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Superior" medida em: "ALUNO"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.300.000,00	

Ação: 2025 Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: Transporte Escolar Garantido para Crianças da Pré-Escola	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Crianças da Pré-Escola" medida em: "ALUNO"	
2026	
5	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
7.000,00	

Ação: 2026 Merenda Escolar - Cozinha Piloto	
Tipo: Atividade	
Produto: Merenda Escolar Produzida pela Cozinha Piloto	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Merenda Escolar Produzida pela Cozinha Piloto" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.251.000,00	

Ação: 2027 Merenda Escolar - EFundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: Merenda Escolar Servida no Ensino Fundamental	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Merenda Escolar Servida no Ensino Fundamental" medida em: "ALUNO"	
2026	
1600	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.676.000,00	

Ação: 2028 Merenda Escolar - EMédio	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Médio	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR	

Página 11 de 26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 28 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Médio" medida em: "ALUNO"	
2026	
800	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
880.000,00	

Ação: 2029 Merenda Escolar - EICreches

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil" medida em: "ALUNO"	
2026	
880	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
390.000,00	

Ação: 2030 Merenda Escolar - EIPré-Escola

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas" medida em: "ALUNO"	
2026	
180	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
420.000,00	

Ação: 2032 Merenda Escolar - EJA

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do EJA

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do EJA" medida em: "ALUNO"	
2026	
15	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.000,00	

Ação: 2033 Merenda Escolar - ETEC

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do ETEC

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do ETEC" medida em: "ALUNO"	
2026	
25	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 29 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	

Ação: 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EF	
Tipo: Projeto	
Produto: Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas	Unid. Medida: % EXC
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas" medida em: "% EXC"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
480.000,00	

Ação: 1003 Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EIC	
Tipo: Projeto	
Produto: Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas	Unid. Medida: % EXC
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas" medida em: "% EXC"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.000.000,00	

Ação: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Fundamental	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Fundamental" medida em: "ALUNO"	
2026	
1600	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.130.000,00	

Ação: 2012 Manutenção do Ensino Profissionalizante	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Profissionalizante	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 363 Ensino Profissional
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Profissionalizante" medida em: "ALUNO"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 30 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas" medida em: "ALUNO"	
2026	
180	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.880.000,00	

Ação: 2015 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento aos Alunos do EJA	Unid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do EJA" medida em: "ALUNO"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
160.000,00	

Ação: 2016 Manutenção do Ensino Especial	
Tipo: Atividade	
Produto: Unidades de Ensino Especial Mantidas e Operacionais	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Especial Mantidas e Operacionais" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
575.000,00	

Ação: 2017 FUNDEB - Ensino Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: PROFESSOR MANTIDO	Unid. Medida: PS
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020402 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PROFESSOR MANTIDO" medida em: "PS"	
2026	
170	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
13.710.000,00	

Ação: 2018 FUNDEB - Ensino Infantil - Creches	
Tipo: Atividade	
Produto: PROFESSOR MANTIDO	Unid. Medida: PS
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020402 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB	

Página 14 de 36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 31 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PROFESSOR MANTIDO" medida em: "PS"	
2026	35
Custo Estimado para a Ação	
2026	3.820.000,00

Ação: 2013 Manutenção do Ensino Infantil - Creches

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil" medida em: "ALUNO"	
2026	880
Custo Estimado para a Ação	
2026	1.900.000,00

PROGRAMA: 0006 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a gestão do sistema de saúde, aprimorando processos de planejamento, monitoramento e avaliação de serviços, visando ampliar a eficiência, a qualidade e o acesso da população aos serviços de saúde.

Justificativa: A melhoria da gestão em saúde é essencial para garantir atendimento eficaz, humanizado e de qualidade à população. O programa busca otimizar o uso dos recursos públicos, implementar ferramentas de monitoramento, capacitar gestores e equipes, além de desenvolver estratégias que garantam a sustentabilidade do sistema e o alcance das metas nacionais e globais de saúde, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Público Alvo: Usuários do Sistema Municipal de Saúde.
Profissionais de saúde e gestores do município.
Comunidade em geral, beneficiária do acesso a serviços de saúde de qualidade.

Comunidade em geral, beneficiária do acesso a serviços de saúde de qualidade.

Indicador: Capacitar os profissionais de saúde			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	90	75	
Indicador: Garantir 100% das unidades de saúde com funcionamento regular			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: Assegurar 100% de transparência na aplicação dos recursos em saúde			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de espera para atendimentos estratégicos			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	10	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 32 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS	
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis	
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis	

ODS	
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	
Meta: 122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais	

ODS	
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	
Meta: 127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares	

Ação: 2038 Saúde - Assistência Farmacêutica	
Tipo: Atividade	
Produto: Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados" medida em: "UN"	
2026	
168300	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.730.000,00	

Ação: 2038 Saúde - Assistência Farmacêutica	
Tipo: Atividade	
Produto: Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados" medida em: "UN"	
2026	
55000	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
720.000,00	

Ação: 2036 Saúde - Atenção Básica	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento Médico	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Atendimento Médico" medida em: "UND"	
2026	
412000	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
27.590.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 33 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2044 Saúde - Atenção Básica - SUS	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento Médico	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Atendimento Médico" medida em: "UND"	
2026	
103000	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
7.037.000,00	

Ação: 2037 Saúde - Média e Alta Complexidade	
Tipo: Atividade	
Produto: Exames Médico Realizados	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Exames Médico Realizados" medida em: "UND"	
2026	
82300	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.630.000,00	

Ação: 2045 Saúde - Média e Alta Complexidade - SUS	
Tipo: Atividade	
Produto: Exames Médico Realizados	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Exames Médico Realizados" medida em: "UND"	
2026	
25800	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.030.000,00	

Ação: 2039 Saúde - Vigilância em Saúde - Sanitária	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento de Vigilância Sanitária	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Atendimento de Vigilância Sanitária" medida em: "UND"	
2026	
3890	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
416.000,00	

Ação: 2040 Saúde - Vig. Epid. - Combate a Endemias	
Tipo: Atividade	
Produto: Atendimento de Vigilância Epidemiológica	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE	

Página 17 de 36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 34 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento de Vigilância Epidemiológica" medida em: "UND"	
2026	
31160	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.590.000,00	

Ação: 2048 Saúde - Vig. Saúde - Inc.Fin. Vig.Sanitária -SUS

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento de Vigilância Sanitária

Unid. Medida: UND

Função: 10 Saúde

Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento de Vigilância Sanitária" medida em: "UND"	
2026	
800	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
25.000,00	

Ação: 2049 Saúde - Vig. Saúde - Desp.Diversas - SUS

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento de Vigilância Epidemiológica

Unid. Medida: UND

Função: 10 Saúde

Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento de Vigilância Epidemiológica" medida em: "UND"	
2026	
800	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
75.000,00	

Ação: 1004 Adaptações e reformas de Unidades de Saúde

Tipo: Projeto

Produto: Unidades de Saúde Reformadas ou Adaptadas

Unid. Medida: UN

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Unidades de Saúde Reformadas ou Adaptadas" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

Ação: 2050 Saúde - Vig. Epid. Combate Endemias - SUS

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento de Vigilância Epidemiológica

Unid. Medida: UND

Função: 10 Saúde

Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento de Vigilância Epidemiológica" medida em: "UND"	
2026	
24000	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 35 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
560.000,00	

Ação: 1047 Obras de construção de base para ambulâncias	
Tipo: Projeto	
Produto: Bases para Ambulâncias Construídas	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Bases para Ambulâncias Construídas" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

PROGRAMA: 0007 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a organização, planejamento e execução das políticas de assistência social no Município, promovendo a proteção social, o atendimento a famílias, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e população em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O programa é essencial para assegurar a operacionalização dos serviços de assistência social, fortalecendo a rede de proteção, garantindo acesso a benefícios e programas sociais, promovendo a inclusão social e o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade. Contribui para a redução de desigualdades e para o cumprimento das metas de políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social.
Crianças, adolescentes e idosos atendidos pelos serviços sociais.
Pessoas com deficiência e demais grupos em situação de risco social.
Servidores e gestores da área de assistência social.

Indicador: Taxa de atendimento por demanda

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Indicador: Taxa de inserção aos programas sociais

Sigla: Ind

Descr.Uni.Medida: Índice

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 183 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 249 - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 36 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2093 BPSAC - Proj.Enfrent. Vítimas de Violência	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS ATENDIDAS	Unid. Medida: PS
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"	
2026	
150	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
70.000,00	

Ação: 2094 BPSAC - Subvenção a ATAPE - Tanabi	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidade Social Atendida	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	

Ação: 2071 BPSB - Programa PAIF	
Tipo: Atividade	
Produto: Famílias Atendidas	Unid. Medida: FML
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"	
2026	
500	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
172.000,00	

Ação: 2052 Programa de Atendimento ao Idoso	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidade Social Atendida	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
540.000,00	

Ação: 2053 Atividades do Conselho Tutelar	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidade Social Atendida	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	

Página 20 de 36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 37 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
420.000,00	

Ação: 2054 Atividades do CMDCA

Tipo: Atividade

Produto: Conselho Tutelar Atendido

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: UND

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Conselho Tutelar Atendido" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
260.000,00	

Ação: 2067 BPSMC - Programa PAEFI

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: FML

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"	
2026	
180	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
135.000,00	

Ação: 2055 BPSAC - Atividades da Casa Lar

Tipo: Atividade

Produto: Entidade Social Atendida

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: UND

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
695.000,00	

Ação: 2056 BPSB - Ass. Joana D'Arc - Raio de Luz - Tanabi

Tipo: Atividade

Produto: Entidade Social Atendida

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: UND

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 38 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
340.000,00	

Ação: 2057 BPSB - Lar das Crianças de Tanabi	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidade Social Atendida	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	
Diretriz:	

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	

Ação: 2058 BPSMC - APAE de Tanabi	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidade Social Atendida	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	
Diretriz:	

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
280.000,00	

Ação: 2059 BPSB - Progr. Prim. Infância - Criança Feliz	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS ATENDIDAS	Unid. Medida: PS
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	
Diretriz:	

Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"	
2026	
150	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
175.000,00	

Ação: 2060 BPSMC - Programa Liberdade Assistida	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS ATENDIDAS	Unid. Medida: PS
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	
Diretriz:	

Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"	
2026	
216	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
112.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 39 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2061 Manutenção do Setor de Assistência Social	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção do Setor de Assistência Social	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020603 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Manutenção do Setor de Assistência Social" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.398.000,00	

Ação: 2063 Bloco de Gestão - Programa IGD-SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Conselho Gestão de Assistência Social	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Conselho Gestão de Assistência Social" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
57.000,00	

Ação: 2064 Bloco de Gestão - Bolsa Família	
Tipo: Atividade	
Produto: Benefícios do Programa Bolsa Família concedidos	Unid. Medida: FML
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Benefícios do Programa Bolsa Família concedidos" medida em: "FML"	
2026	
1600	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
120.000,00	

Ação: 2065 BPSAC - Progr. Casa do Acolhimento - Cáritas - Tanabi	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidade Social Atendida	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
65.000,00	

Ação: 2066 BPSMC - Programa CREAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Famílias Atendidas	Unid. Medida: FML
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Página 39 de 36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 40 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"	
2026	
180	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
190.000,00	

Ação: 2068 BPSB - Progr. Fort. Família - R.Cidadã

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: FML

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"	
2026	
800	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
90.000,00	

Ação: 2069 BPSB - Progr. Fort. Vinculos

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: FML

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"	
2026	
180	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
115.000,00	

Ação: 2070 BPSB - CRAS VOLANTE

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: FML

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"	
2026	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
73.000,00	

Ação: 2072 BPSB - Programa BPC

Tipo: Atividade

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: PS

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"	
2026	
30	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 41 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.000,00	

Ação: 2089 BPSB - PROCAD	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS ATENDIDAS	Unid. Medida: PS
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"	
2026	
10	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
52.000,00	

PROGRAMA: 0008 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Objetivo: Planejar, organizar e executar ações que promovam o desenvolvimento urbano sustentável e a manutenção da infraestrutura municipal, garantindo espaços públicos adequados, serviços urbanos de qualidade e melhoria contínua da qualidade de vida da população.

Justificativa: A adequada gestão urbana é essencial para assegurar o ordenamento do território, a preservação ambiental, o acesso a serviços essenciais e a manutenção de praças, vias públicas e áreas urbanas. O programa atende à necessidade de planejamento e execução de políticas que promovam cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Público Alvo: População urbana e rural do município.
Comerciantes, empreendedores e investidores locais.
Visitantes e turistas que utilizam a infraestrutura municipal.

Indicador: Taxa de atendimento por demanda

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 193 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Página 25 de 26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 42 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1038 Aquisição de área para construção de Conjunto Habitacional	
Tipo: Projeto	
Produto: Área total adquirida	Unid. Medida: % EXC
Função: 16 Habitação	Sub Função: 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Área total adquirida" medida em: "% EXC"	
2026	
50	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.000.000,00	

Ação: 1040 Obras de construção do parque e da represa municipal de Tanabi	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Parque e Represa Construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Parque e Represa Construído" medida em: "% EXC"	
2026	
40	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.000.000,00	

Ação: 2074 Setor de Saneamento - SAET	
Tipo: Atividade	
Produto: Setor de Saneamento mantido	Unid. Medida: UND
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor de Saneamento mantido" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.740.000,00	

Ação: 1008 Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública	
Tipo: Projeto	
Produto: Metros lineares de rede elétrica e iluminação pública implantados ou modernizados	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Metros lineares de rede elétrica e iluminação pública implantados ou modernizados" medida em: "% EXC"	
2026	
24	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
200.000,00	

Ação: 1014 Obras de ampliações e reformas no SAET	
Tipo: Projeto	
Produto: Ampliação e Reforma do Rede de Água e Esgoto	Unid. Medida: % EXC
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	

Página 26 de 26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 43 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Ampliação e Reforma do Rede de Água e Esgoto" medida em: "% EXC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
310.000,00	

Ação: 1012 Obras de construção e restauração de praças públicas

Tipo: Projeto

Produto: Praças públicas construída

Unid. Medida: % EXC

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Praças públicas construída" medida em: "% EXC"	
2026	
40	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	

Ação: 2075 Setor de Sanamento - Meio Ambiente

Tipo: Atividade

Produto: Setor do Meio Ambiente mantido

Unid. Medida: UND

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 542 Controle Ambiental

Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor do Meio Ambiente mantido" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
675.000,00	

Ação: 2076 Setor de Sanamento - Limpeza Pública

Tipo: Atividade

Produto: Setor de Limpeza Pública mantido

Unid. Medida: UND

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor de Limpeza Pública mantido" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.775.000,00	

Ação: 1026 Obras de infraestrutura urbana

Tipo: Projeto

Produto: Obras de Infraestrutura Urbana

Unid. Medida: % EXC

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Infraestrutura Urbana" medida em: "% EXC"	
2026	
20	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 44 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.210.000,00	

Ação: 2077 Manutenção do SERM	
Tipo: Atividade	
Produto: Setor do SERM mantido	Unid. Medida: UND
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020800 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor do SERM mantido" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.420.000,00	

Ação: 2073 Setor de Serviços Municipais	
Tipo: Atividade	
Produto: Setor de Serviços Municipais mantido	Unid. Medida: UND
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor de Serviços Municipais mantido" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
13.543.000,00	

Ação: 1031 Obras de paisagismo urbano	
Tipo: Projeto	
Produto: Área total revitalizada	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Área total revitalizada" medida em: "% EXC"	
2026	
15	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.000,00	

Ação: 1020 Obras de infra estrutura no SERM	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Artes Especiais	Unid. Medida: UND
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020800 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Artes Especiais" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 45 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1046 Obras de Sinalização de Trânsito	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Sinalização de Trânsito construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Sinalização de Trânsito construído" medida em: "% EXC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	

Ação: 1056 Obras de construção de praça no Bairro Nova Tanabi	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Construção de Praça construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Construção de Praça construído" medida em: "% EXC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

Ação: 1057 Obras Especiais de Sinalização de Trânsito	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras Especiais de Sinalização de Trânsito construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras Especiais de Sinalização de Trânsito construído" medida em: "% EXC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

PROGRAMA: 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, estimulando a geração de emprego e renda, apoiando micro e pequenos empreendedores, atraindo investimentos e fortalecendo a economia local de forma planejada e eficiente.

Justificativa: O programa é essencial para fomentar o crescimento econômico, diversificar a economia municipal e criar oportunidades para a população, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma estratégica para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades socioeconômicas.

Público Alvo: Empreendedores individuais e empresas locais.
População em idade produtiva.
Investidores e parceiros estratégicos do município.

Indicador: Estudos para implementação de distritos industrial e comercial

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 46 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Taxa de atendimento por demanda			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Meta: 165 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor			
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,			
ODS			
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação			
Meta: 174 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor			
ODS			
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Meta: 268 - Até 2020, reforçar o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade			
Ação: 2078 Atendimento ao Produtor Rural - Pronaf			
Tipo: Atividade			
Produto: Número de produtores beneficiados		Unid. Medida: PS	
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Unid. Executora: 020900 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA			
Diretriz:			
Meta Física Relativa a: "Número de produtores beneficiados" medida em: "PS"			
2026			
144			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
920.000,00			
Ação: 1021 Implantação de Distrito Industrial III			
Tipo: Projeto			
Produto: Área total adquirida		Unid. Medida: % EXC	
Função: 22 Indústria		Sub Função: 662 Produção Industrial	
Unid. Executora: 020900 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA			
Diretriz:			
Meta Física Relativa a: "Área total adquirida" medida em: "% EXC"			
2026			
6000			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
1.000.000,00			
PROGRAMA: 0010 GESTÃO EM AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			

Página 46 de 215



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 47 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Promover o acesso da população a atividades culturais, esportivas e de lazer, incentivando a inclusão social, a valorização da diversidade cultural, o desenvolvimento físico e a melhoria da qualidade de vida.

Justificativa: O programa é essencial para garantir políticas públicas que fortaleçam a cultura local, o esporte e o lazer, proporcionando oportunidades de desenvolvimento social, integração comunitária e bem-estar. As ações contribuem para a formação de cidadãos ativos, saudáveis e conscientes de seus direitos culturais e esportivos.

Público Alvo: População em geral, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens e idosos.
Artistas, esportistas e grupos culturais locais.
Escolas e instituições sociais.

Escolas e instituições sociais.

Indicador: Realizar novos eventos culturais e esportivos anuais.

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	7	3	

Indicador: Restaurar ou modernizar espaços públicos culturais e esportivos.

Sigla: % EXC

Descr.Uni.Medida: % de Execução

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
16	16	3	

Indicador: Ampliar números de participantes em programas esportivos comunitários

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	15	10	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 135 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Ação: 1059 Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro	Unid. Medida: % EXC
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Diretriz:	
Meta Física Relativa a: "Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro" medida em: "% EXC"	
2026	
100	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 48 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
600.000,00	

Ação: 2080 Desenvolvimento de atividades culturais, festivas e de lazer	
Tipo: Atividade	
Produto: Eventos Culturais realizados	Unid. Medida: UND
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Eventos Culturais realizados" medida em: "UND"	
2026	
7	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.600.000,00	

Ação: 2081 Serviços de Retransmissão televisiva	
Tipo: Atividade	
Produto: Estação de retransmissão mantida	Unid. Medida: UND
Função: 24 Comunicações	Sub Função: 722 Telecomunicações
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Estação de retransmissão mantida" medida em: "UND"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
200.000,00	

Ação: 2082 Atividades esportivas	
Tipo: Atividade	
Produto: Eventos esportivos realizados.	Unid. Medida: UND
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Eventos esportivos realizados." medida em: "UND"	
2026	
15	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.290.000,00	

Ação: 1045 Obras de revitalização do Parque Turístico Jamil Salomão	
Tipo: Projeto	
Produto: Área total revitalizada	Unid. Medida: % EXC
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 813 Lazer
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Área total revitalizada" medida em: "% EXC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 49 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1049 Obras de instalação de Museu Histórico	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Museu Histórico construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Museu Histórico construído" medida em: "% EXC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
130.000,00	

Ação: 1058 Construção de Parque Ecológico II	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Construção de Parque Ecológico construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 813 Lazer
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Construção de Parque Ecológico construído" medida em: "% EXC"	
2026	
50	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
250.000,00	

PROGRAMA: 0011 TERMOS DE CONVÊNIO - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Objetivo: Garantir a execução financeira e administrativa da contrapartida municipal em convênios e parcerias com entidades estaduais, federais e privadas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Justificativa: A participação do Município em convênios depende da disponibilidade e adequada gestão da contrapartida municipal. O programa garante que os recursos destinados a esses convênios sejam aplicados de forma eficiente, transparente e dentro da legislação vigente, fortalecendo a governança e possibilitando a realização de projetos e serviços em benefício da população.

Público Alvo: Órgãos municipais beneficiários dos convênios.

Entidades parceiras conveniadas.

Sociedade em geral, beneficiária das ações e projetos executados pelos convênios.

Indicador: Contrapartidas de convênios

Sigla: %

Descr.Unid.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 245 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: 267 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

Página 49 de 215



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 50 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
Meta: 251 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas

Ação: 2010 Termos de Convênio - Contrapartida Municipal
Tipo: Atividade
Produto: Convênios firmados com aporte de contrapartida municipal.
Função: 28 Encargos Especiais
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Unid. Medida: %
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais

Diretriz:
Meta Física Relativa a: "Convênios firmados com aporte de contrapartida municipal." medida em: "%"
2026
24
Custo Estimado para a Ação
2026
90.000,00

PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA

- Objetivo:** Promover um sistema de mobilidade urbana eficiente, seguro, acessível e sustentável, integrando os diversos modos de transporte e priorizando a acessibilidade para pedestres, ciclistas e usuários do transporte público.
- Justificativa:** A melhoria da mobilidade urbana é essencial para garantir o direito de ir e vir da população, reduzir o tempo de deslocamento, promover acessibilidade universal e diminuir os impactos ambientais decorrentes do transporte. A ampliação e manutenção da infraestrutura viária, o incentivo ao uso de transporte coletivo e de meios alternativos, como bicicletas, contribuem para a qualidade de vida, a segurança e o desenvolvimento sustentável do município.
- Público Alvo:** População urbana e rural que utiliza transporte coletivo, bicicletas e deslocamentos a pé.
Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Trabalhadores do transporte e comércio local.
Visitantes e turistas que utilizam a malha urbana.

Indicador: Adequar os pontos de ônibus com rampas e sinalização acessível.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %
Fonte da informação:
Índice Recente
70
Índice Futuro
100
Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
2026
70
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de deslocamento urbano.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %
Fonte da informação:
Índice Recente
5
Índice Futuro
15
Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
2026
5
Indicador: Implantar ou revitalizar as ciclovias e ciclofaixas
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %
Fonte da informação:
Índice Recente
10
Índice Futuro
20
Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
2026
10

ODS
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Meta: 119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

ODS
Objetivo: 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos
Meta: 160 - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo, nos pequenos Estados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 51 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS	
Objetivo: 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos	
Meta: 216 - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas	

Ação: 2088 Subvenção ao transporte coletivo	
Tipo: Atividade	
Produto: Subvenção Econômica Concedida para Transporte Urbano	Unid. Medida: UND
Função: 26 Transporte	Sub Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Subvenção Econômica Concedida para Transporte Urbano" medida em: "UND"	
2026	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	250.000,00

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para atender despesas imprevistas, emergenciais ou variações de receitas, garantindo a estabilidade fiscal do Município e a continuidade dos serviços públicos.

Justificativa: A reserva de contingência é uma prática de gestão fiscal responsável prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite ao Município enfrentar situações de urgência, emergências ou oscilações de receitas sem comprometer a execução das políticas públicas já planejadas.

Público Alvo: Administração Municipal (gestão financeira e contábil).
Sociedade em geral, beneficiária da estabilidade fiscal e continuidade dos serviços públicos.

Indicador: Reservas de contingência			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS	
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis	
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis	

ODS	
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável	
Meta: 251 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas	

Ação: 0999 Reserva de Contingência	
Tipo: Reserva de Contingência	
Produto: Provisão de Recursos para Passivos Contingentes e Riscos Fiscais	Unid. Medida: R
Função: 99 Reserva de Contingência	Sub Função: 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Provisão de Recursos para Passivos Contingentes e Riscos Fiscais" medida em: "R"	
2026	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	4.500.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 52 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	2026	
	173.370.000,00	

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 53 de 215

ANEXOS – LDO - MDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 54 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 55 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 a 202

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028			RS L
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/RCL)x100	
Despesa Total(Exceto Fontes RPPS)	156.482.634,31	149.597.398,40	124.131.715,31	162.741.939,68	156.232.262,09	137.056.983,93	168.926.133,39	162.506.940,32	146.306.669,31	88,1
Despesas Primárias(Exceto Fontes RPPS)(I)	152.434.743,41	145.727.614,70	121.737.170,96	158.532.133,15	152.190.847,82	126.606.657,38	164.556.354,21	158.303.212,75	127.817.710,36	85,6
Recursos Primários Correntes	148.326.349,98	141.799.990,58	116.317.489,05	154.259.403,98	148.089.027,82	112.970.199,02	160.121.261,33	154.036.653,40	106.063.066,58	83,5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.756.487,45	22.711.202,01	18.824.372,69	24.706.746,95	23.718.477,07	335.337.347,60	25.645.603,34	24.671.070,41	382.280.166,81	13,3
Transferências Correntes	114.228.914,19	109.202.841,97	11.445.709,64	118.798.070,76	114.046.147,93	339.903.538,02	123.312.397,45	118.626.526,35	65.619.872,47	64,3
Demais Receitas Primárias Correntes	10.340.948,33	9.885.946,61	317.047.416,73	10.754.586,27	10.324.402,82	337.729.313,40	11.163.260,55	10.739.056,65	58.163.027,31	5,8
Recursos Primários de Capital	4.108.393,43	3.927.624,12	105.419.671,50	4.272.729,17	4.101.820,00	213.636.458,36	4.435.092,88	4.266.559,35	21.754.643,78	2,3
Despesa Total(Exceto Fontes RPPS)	153.845.453,57	147.076.253,61	192.272.676,35	159.999.271,71	153.599.300,84	369.963.585,48	166.079.244,03	159.766.232,76	103.962.201,73	86,6
Despesas Primárias(Exceto Fontes RPPS)(II)	155.230.632,75	148.400.484,91	161.531.637,65	161.439.656,06	154.962.263,74	371.992.303,16	167.574.572,67	161.206.738,91	178.228.633,48	87,4
Despesas Primárias Correntes	139.896.218,86	133.740.785,23	184.810.942,79	145.492.067,61	139.672.384,91	374.603.380,51	151.020.766,18	145.281.977,06	151.038.308,96	78,6
Pessoal e Encargos Sociais	62.876.182,20	60.109.630,18	43.809.103,85	65.391.229,48	62.775.580,31	289.561.474,24	67.876.066,21	65.296.804,55	193.804.810,26	35,4
Outras Despesas Correntes	77.020.036,66	73.631.155,05	151.001.832,94	80.100.638,13	76.886.804,60	305.041.906,26	83.144.669,97	79.985.172,51	57.233.498,70	43,3
Despesas Primárias de Capital	13.381.076,06	12.792.308,71	166.053.802,98	13.916.319,10	13.359.666,34	395.815.955,10	14.445.139,23	13.896.223,94	22.566.961,39	7,5
Legamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.953.337,84	1.867.390,97	97.666.891,89	2.031.47,35	1.950.212,50	101.573.587,56	2.108.667,26	2.026.537,91	05.433.363,14	1,1
Despesa Total(Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Primárias(Com Fontes RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesa Total(Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Primárias(Com Fontes RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Resultado Primário(Com Fontes RPPS) - Acima da Linha(V)=(III)-(IV)	-2.795.889,34	-2.672.870,21	39.794.467,10	-1.62	-2.907.724,92	145.386.245,78	-3.018.218,46	-2.903.526,16	50.910.923,13	-1,5
Resultado Primário(Com Fontes RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III)-(IV)	-2.795.889,34	-2.672.870,21	39.794.467,10	-1.62	-2.907.724,92	145.386.245,78	-3.018.218,46	-2.903.526,16	50.910.923,13	-1,5
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Res. Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,									



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 56 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
45157104/0001-42
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Ano LDO: 2026

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	Variação	% (c/b)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	142.570.000,00	7.128.500.000,00	99,34	144.094.413,13	4.238.306.268,53	100,03	1.464.413,13	1,0	1,0
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	139.001.000,00	6.950.050.000,00	96,85	141.772.523,40	4.163.780.100,00	98,46	2.771.523,40	1,9	1,9
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	161.253.985,72	8.062.669.286,00	112,36	146.511.676,62	4.303.167.018,24	101,76	-14.741.707,10	-9,1	-9,1
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	139.845.532,85	6.992.276.642,50	97,44	133.721.239,46	3.932.977.631,18	92,87	-6.124.293,39	-4,3	-4,3
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I)-(II)	-844.532,85	-42.226.642,50	-0,59	8.051.283,94	238.802.468,82	5,59	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I)-(II)-(IV)	-844.532,85	-42.226.642,50	-0,59	8.051.283,94	238.802.468,82	5,59	0,00	0,00	0,00
Índice Pública Consolidada(DC)	668.665,37	33.433.268,50	0,47	-2.083.821,81	-51.288.876,76	-1,45	-2.752.487,18	-411,64	-411,64
Índice Consolidada Líquida(DCL)	-23.537.071,93	-1.176.853.596,50	-16,40	-3.714.336,39	-109.245.187,94	-2,58	-19.822.735,54	-84,22	-84,22
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.714.336,39	-185.716.819,50	-2,59	-3.714.336,39	-109.245.187,94	-2,58	0,00	0,00	0,00


BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 57 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
45157104/0001-42
2026
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ano LDO: 2021

IMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	109.790.019,00	118.777.294,37	8,19	137.223.824,00	15,53	156.482.634,31	14,03	162.741.939,68	4,00	168.926.133,39	3,1	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	109.140.930,00	116.652.435,20	6,88	133.553.027,19	14,49	152.434.743,41	14,14	158.532.133,15	4,00	164.556.354,21	3,1	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	113.749.037,00	111.875.857,50	-1,65	147.980.284,82	32,27	153.845.453,57	3,96	159.999.271,71	4,00	166.079.244,03	3,1	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	113.944.840,00	111.778.785,49	-1,90	147.787.490,80	32,21	155.230.632,75	5,04	161.439.858,08	4,00	167.574.572,67	3,1	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.803.910,00	4.873.669,71	8,78	-14.234.463,61	-392,07	-2.795.889,34	-80,36	-2.907.724,92	0,00	-3.018.218,46	0,1	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	-4.803.910,00	4.873.669,71	8,78	-14.234.463,61	-392,07	-2.795.889,34	-80,36	-2.907.724,92	0,00	-3.018.218,46	0,1	
Índice Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1	
Índice Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	117.589.521,43	0,00	131.734.871,04	12,03	149.597.398,40	13,56	156.232.292,09	4,44	162.506.940,32	4,1	
receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	115.485.910,84	0,00	128.210.908,11	11,02	145.727.614,70	13,66	152.190.847,82	4,44	158.303.212,75	4,1	
despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	110.757.098,92	0,00	142.061.073,42	28,26	147.076.253,61	3,53	153.599.300,84	4,44	159.768.232,76	4,1	
despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	110.660.977,84	0,00	141.875.991,17	28,21	148.400.484,91	4,60	154.982.263,74	4,44	161.206.738,91	4,1	
receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	4.824.933,00	0,00	-13.665.085,06	-383,22	-2.672.870,21	-80,44	-2.791.415,92	0,00	-2.903.526,16	0,1	
resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(II-IV)	0,00	4.824.933,00	0,00	-13.665.085,06	-383,22	-2.672.870,21	-80,44	-2.791.415,92	0,00	-2.903.526,16	0,1	
Índice Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Índice Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	

Página 1 de

ionilli SC Ltda - Software



Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 58 de 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

45157104/0001-42
2026

Ano LDO: 202

MF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2028	%
	2023	2024	2025	2026	2027	2028		
MF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º inciso II)								

RS 1

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864

orilli SC Ltda - Software

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 59 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	7.883.950,14	0,00	7.883.950,14	0,00	7.883.950,14	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	94.235.948,88	0,00	80.404.992,89	0,00	64.287.450,49	0,00
TOTAL	102.119.899,02	0,00	88.288.943,03	0,00	72.171.400,63	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 60 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.614.072,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	659.072,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	955.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2023 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2022 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR(III)	1.614.072,00	0,00	0,00

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 61 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 62 de 215

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00


BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 63 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
45157104/0001-42
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Ano LDO: 2026

4MF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	TRIBUTOS
		2026	2027	2028			


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
36993810864


BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 64 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	17.340.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.510.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	14.830.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	14.830.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	14.830.000,00

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 65 de 215

LEI MUNICIPAL Nº. 3.712/2025.

Objeto: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e dá outras providências

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que fazem parte integrante desta lei.

§1º. Os anexos que compõem o Plano Plurianual, estão estruturados em programas, indicadores, justificativa, objetivos, ações, produto, unidades de medida, metas e valores.

§2º. Para fins desta lei, considera-se:

- I – Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Indicadores, a unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;
- III – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
- VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º. Os valores constantes dos anexos desta lei, estão orçados a preços de julho de 2025 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os programas a que se refere o art. 1º, definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 66 de 215

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 139/2025
Projeto de Lei nº. 117/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 67 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES.	182.854.704,80	186.307.798,89	190.033.954,87	193.834.633,97
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.775.734,40	27.311.249,09	27.857.474,05	28.414.823,54
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS	23.637.888,00	24.110.645,76	24.592.858,57	25.084.716,84
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	7.698.960,00	7.852.939,20	8.009.997,38	8.170.197,94
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.254.020,00	5.359.100,40	5.466.282,40	5.576.508,05
1112.50.0.1.00.00 IPTU - PRINCIPAL	4.785.840,00	4.881.556,80	4.979.187,94	5.078.771,70
1112.50.0.2.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1112.50.0.3.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	416.160,00	424.483,20	432.972,86	441.632,32
1112.50.0.4.00.00 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	31.212,00	31.836,24	32.472,96	33.122,42
1112.53.0.0.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"	2.444.940,00	2.493.838,80	2.543.715,68	2.594.589,88
1112.53.0.1.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.392.920,00	2.440.778,40	2.489.593,97	2.539.385,85
1112.53.0.2.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	52.020,00	53.060,40	54.121,61	55.204,04
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.282.800,00	7.428.456,00	7.577.025,12	7.728.585,62
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.282.800,00	7.428.456,00	7.577.025,12	7.728.585,62
1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.722.200,00	5.836.644,00	5.953.378,88	6.072.444,42
1113.03.1.1.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	5.722.200,00	5.836.644,00	5.953.378,88	6.072.444,42
1113.03.4.0.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.560.600,00	1.591.812,00	1.623.648,24	1.656.121,20
1113.03.4.1.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.560.600,00	1.591.812,00	1.623.648,24	1.656.121,20
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTO DE PRODUÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.656.128,00	8.829.250,56	9.005.835,57	9.186.952,28
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.656.128,00	8.829.250,56	9.005.835,57	9.186.952,28
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.656.128,00	8.829.250,56	9.005.835,57	9.186.952,28
1114.51.1.1.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	8.323.200,00	8.489.664,00	8.659.457,28	8.832.646,43
1114.51.1.2.00.00 ISSQN -MULTAS E JUROS	52.020,00	53.060,40	54.121,61	55.204,04
1114.51.1.3.00.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA	260.100,00	265.302,00	270.608,04	276.020,20
1114.51.1.4.00.00 ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1120.00.0.0.00.00 TAXAS	3.137.848,40	3.200.603,33	3.264.615,38	3.329.907,70
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	812.552,40	828.803,45	845.379,51	862.287,11
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	784.461,60	800.150,83	816.153,84	832.476,92
1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	645.048,00	657.948,96	671.107,94	684.530,10
1121.01.0.2.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	15.606,00	15.918,12	16.236,48	16.561,21
1121.01.0.3.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	92.595,60	94.447,51	96.336,48	98.263,19
1121.01.0.4.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -DIA M/JUROS	31.212,00	31.836,24	32.472,95	33.122,42
1121.50.0.0.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.090,80	28.652,62	29.225,67	29.810,19
1121.50.0.1.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 68 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1121.50.0.2.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.080,80	2.122,42	2.164,87	2.208,17
1121.50.0.3.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.121,20	3.183,62	3.247,29	3.312,24
1121.50.0.4.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D ATIVA M/JUROS	2.080,80	2.122,42	2.164,87	2.208,17
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.325.294,00	2.371.799,88	2.419.235,87	2.467.620,59
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.325.294,00	2.371.799,88	2.419.235,87	2.467.620,59
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.945.546,00	1.984.458,96	2.024.148,14	2.064.631,10
1122.01.0.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	26.010,00	26.530,20	27.060,80	27.602,02
1122.01.0.3.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	291.312,00	297.138,24	303.081,00	309.142,62
1122.01.0.4.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D ATIVA M/JUROS	62.424,00	63.672,48	64.945,93	66.244,85
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.808.215,20	1.844.379,50	1.881.267,09	1.918.892,43
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.808.215,20	1.844.379,50	1.881.267,09	1.918.892,43
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.808.215,20	1.844.379,50	1.881.267,09	1.918.892,43
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.808.215,20	1.844.379,50	1.881.267,09	1.918.892,43
1241.50.0.1.00.00 CONTRIB SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.808.215,20	1.844.379,50	1.881.267,09	1.918.892,43
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.867.342,40	2.924.669,25	2.983.183,03	3.042.846,68
1310.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	145.656,00	148.569,12	151.540,50	154.571,30
1311.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	145.656,00	148.569,12	151.540,50	154.571,30
1311.01.0.0.00.00 ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAJÉMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1311.01.1.0.00.00 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1311.01.1.1.00.00 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1311.02.0.0.00.00 CONC. PERM. AUT. CESSÃO DIR. USO BENS IMPOV. PÚBLICO	104.040,00	106.120,80	108.243,22	110.408,08
1311.02.0.1.00.00 CONC. PERM. AUT. CESSÃO DIR. USO BENS IMOV. PÚBL. -PRINCIPAL	104.040,00	106.120,80	108.243,22	110.408,08
1311.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1311.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	2.721.886,40	2.776.120,13	2.831.642,53	2.888.275,38
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.696.716,80	2.750.651,14	2.805.664,16	2.861.777,44
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.696.716,80	2.750.651,14	2.805.664,16	2.861.777,44
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.696.716,80	2.750.651,14	2.805.664,16	2.861.777,44
1321.02.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.02.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.00.0.0.00.00 DIVIDENDOS	24.969,60	25.468,99	25.978,37	26.497,94
1322.01.0.0.00.00 DIVIDENDOS	24.969,60	25.468,99	25.978,37	26.497,94
1322.01.0.1.00.00 DIVIDENDOS - PRINCIPAL	24.969,60	25.468,99	25.978,37	26.497,94
1360.00.0.0.00.00 CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Flórida SC Ltda - Software

Página 2 de 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 69 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1361.00.0.0.00.00 CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.0.0.00.00 CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.1.0.00.00 CESSÃO DIREITO OPERAC. PAGAM. - PODER EXEC./LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.1.1.00.00 CESSÃO DIR. OPER. PAG. PODER EXEC./LEGIS. - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	8.352.331,20	8.519.377,83	8.689.765,39	8.863.560,70
1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.711.444,80	7.865.673,70	8.022.987,19	8.183.446,93
1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.711.444,80	7.865.673,70	8.022.987,19	8.183.446,93
1611.01.0.0.00.00 SERV. ADM. COM. GERAIS - PREST. ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	7.711.444,80	7.865.673,70	8.022.987,19	8.183.446,93
1611.01.0.1.00.00 SERV. ADM. COM. GER. PREST. ENTID. ORG. PUBL. - PRINCIPAL	6.627.348,00	6.759.894,96	6.895.092,86	7.032.994,72
1611.01.0.2.00.00 SERV. ADM. COM. GER. PREST. ENTID. ORG. PUBL. - MULTAS JUROS	104.040,00	106.120,80	108.243,22	110.408,08
1611.01.0.3.00.00 SERV. ADM. COM. GER. PREST. ENTID. ORG. PUBL. - DÍVIDA ATIVA	884.340,00	902.026,80	920.067,34	938.468,69
1611.01.0.4.00.00 SERV. ADM. COM. GER. PREST. ENTID. ORG. PUBL. - D. ATIVA MULTAS JUROS	95.716,80	97.631,14	99.563,76	101.575,44
1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	640.886,40	653.704,13	666.778,21	680.113,77
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	640.886,40	653.704,13	666.778,21	680.113,77
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	640.886,40	653.704,13	666.778,21	680.113,77
1699.99.0.1.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	572.220,00	583.664,40	595.337,69	607.244,44
1699.99.0.2.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	13.525,20	13.795,70	14.071,61	14.353,04
1699.99.0.3.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	47.358,40	48.815,57	49.791,88	50.787,72
1699.99.0.4.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.282,80	7.428,46	7.577,03	7.728,57
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.346.487,60	145.163.417,34	148.067.286,71	151.069.231,43
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	63.423.324,40	64.682.300,88	65.986.146,90	67.305.889,85
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	47.338.200,00	48.284.964,00	49.250.663,28	50.235.676,55
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	45.257.400,00	46.182.548,00	47.085.798,96	48.027.514,94
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	41.095.800,00	41.917.716,00	42.756.070,32	43.611.191,73
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	41.095.800,00	41.917.716,00	42.756.070,32	43.611.191,73
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.161.800,00	4.244.832,00	4.329.728,64	4.416.323,21
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.161.800,00	4.244.832,00	4.329.728,64	4.416.323,21
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.080.800,00	2.122.416,00	2.164.864,32	2.208.161,61
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED. TERRIT. RURAL - PRINCIPAL	2.080.800,00	2.122.416,00	2.164.864,32	2.208.161,61
1712.00.0.0.00.00 TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	2.182.759,20	2.226.414,38	2.270.942,67	2.316.361,53
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS MINERAIS CFEM	101.959,20	103.998,38	106.078,35	108.199,92
1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL	101.959,20	103.998,38	106.078,35	108.199,92
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	2.080.800,00	2.122.416,00	2.164.864,32	2.208.161,61
1712.52.1.0.00.00 COTA-PARTE COMP. FINANC. PROD. PETR. - LEI Nº 7.990/89	2.080.800,00	2.122.416,00	2.164.864,32	2.208.161,61

Florini SC Ltda - Software

Página 3 de 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 70 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2025 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1712.52.1.1.00.00 COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	2.080.800,00	2.122.416,00	2.164.864,32	2.208.161,61
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.4.1.00.00 COTA - PARTE FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	8.632.198,80	8.804.842,77	8.980.939,62	9.160.558,41
1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	8.632.198,80	8.804.842,77	8.980.939,62	9.160.558,41
1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.932.350,80	6.051.008,02	6.172.028,18	6.295.468,74
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.932.350,80	6.051.008,02	6.172.028,18	6.295.468,74
1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.393.095,60	1.420.957,51	1.449.376,68	1.478.364,19
1713.50.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN ESPEC.-PRINCIPAL	1.393.095,60	1.420.957,51	1.449.376,68	1.478.364,19
1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	590.947,20	602.766,14	614.821,46	627.117,89
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	590.947,20	602.766,14	614.821,46	627.117,89
1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	192.474,00	196.323,48	200.249,95	204.254,95
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	192.474,00	196.323,48	200.249,95	204.254,95
1713.50.5.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	523.321,20	535.787,62	544.463,37	555.352,84
1713.50.5.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	523.321,20	535.787,62	544.463,37	555.352,84
1713.50.9.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.00 TRANSF RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	3.771.450,00	3.846.879,00	3.923.816,58	4.002.292,91
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.913.120,00	2.971.382,40	3.030.810,05	3.091.426,25
1714.50.0.1.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.913.120,00	2.971.382,40	3.030.810,05	3.091.426,25
1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	504.594,00	514.685,88	524.979,60	535.479,19
1714.52.0.1.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	504.594,00	514.685,88	524.979,60	535.479,19
1714.53.0.0.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIO/TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	83.232,00	84.896,64	86.594,57	88.326,46
1714.53.0.1.00.00 TRANSF.PROG.NAC. TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	83.232,00	84.896,64	86.594,57	88.326,46
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	270.504,00	275.914,08	281.432,36	287.061,01
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	270.504,00	275.914,08	281.432,36	287.061,01
1715.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	150.858,00	153.875,16	156.952,66	160.091,71
1715.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	150.858,00	153.875,16	156.952,66	160.091,71
1715.52.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	150.858,00	153.875,16	156.952,66	160.091,71
1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	984.218,40	1.003.902,77	1.023.980,83	1.044.450,45
1717.52.0.0.00.00 TRANSF CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	984.218,40	1.003.902,77	1.023.980,83	1.044.450,45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 71 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2025	2027	2028	2029
1717.52.0.0.0.0.00 TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	984.218,40	1.003.902,77	1.023.980,83	1.044.460,45
1719.00.0.0.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
1719.99.0.0.0.0.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
1719.99.0.1.0.0.00 OUTRAS TRANSF. RECUR. UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
1720.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	57.329.181,20	58.475.744,42	59.645.259,33	60.838.164,52
1721.00.0.0.0.0.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	50.967.115,20	51.986.457,50	53.026.186,66	54.086.710,40
1721.50.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS	43.280.640,00	44.146.252,80	45.029.177,86	45.929.761,42
1721.50.0.1.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	43.280.640,00	44.146.252,80	45.029.177,86	45.929.761,42
1721.51.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA	7.282.800,00	7.428.456,00	7.577.025,12	7.728.565,62
1721.51.0.1.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.282.800,00	7.428.456,00	7.577.025,12	7.728.565,62
1721.52.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
1721.52.0.1.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
1721.53.0.0.0.0.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	39.535,20	40.325,90	41.132,42	41.955,07
1721.53.0.1.0.0.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	39.535,20	40.325,90	41.132,42	41.955,07
1721.98.0.0.0.0.00 TRANSF. PARTIC. OUTRAS REC. IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.98.0.1.0.0.00 TRANSF. PARTIC. OUTRAS REC. IMP. EST. DEL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.0.0.0.0.00 TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	260.100,00	265.302,00	270.608,04	276.020,20
1722.82.0.0.0.0.00 COTA-PARTE ROYAL TIES. COMPENS. FINANC. PRODUÇÃO PETRÓLEO	260.100,00	265.302,00	270.608,04	276.020,20
1722.52.0.1.0.0.00 COTA-PARTE ROYAL TIES. PROD. PETRÓLEO-PRINCIPAL	260.100,00	265.302,00	270.608,04	276.020,20
1723.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	846.885,60	863.823,31	881.099,78	898.721,78
1723.50.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	846.885,60	863.823,31	881.099,78	898.721,78
1723.50.0.1.0.0.00 TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	846.885,60	863.823,31	881.099,78	898.721,78
1724.00.0.0.0.0.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	4.806.648,00	4.902.780,96	5.000.836,58	5.100.853,31
1724.51.0.0.0.0.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	4.806.648,00	4.902.780,96	5.000.836,58	5.100.853,31
1724.51.0.1.0.0.00 TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	4.806.648,00	4.902.780,96	5.000.836,58	5.100.853,31
1729.00.0.0.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	448.412,40	457.380,65	466.528,27	475.858,83
1729.51.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	398.109,60	398.891,79	404.829,63	412.926,22
1729.51.0.1.0.0.00 TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	398.109,60	398.891,79	404.829,63	412.926,22
1729.52.0.0.0.0.00 TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.52.0.1.0.0.00 TRANSF. RECURSOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	59.302,80	60.488,86	61.698,64	62.932,61
1729.99.0.1.0.0.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	59.302,80	60.488,86	61.698,64	62.932,61
1730.00.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	63.232,00	64.896,64	66.594,57	68.326,46
1739.00.0.0.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS	63.232,00	64.896,64	66.594,57	68.326,46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 72 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1739.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	83.232,00	84.896,64	86.594,57	88.326,46
1739.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	83.232,00	84.896,64	86.594,57	88.326,46
1740.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	436.988,00	445.707,36	454.621,51	463.713,94
1741.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	436.988,00	445.707,36	454.621,51	463.713,94
1741.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	436.988,00	445.707,36	454.621,51	463.713,94
1741.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF INSTIT. PRIVADAS-PRINCIPAL	436.988,00	445.707,36	454.621,51	463.713,94
1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.068.100,00	21.489.462,00	21.919.251,24	22.357.636,26
1751.00.0.0.00.00 TRANSF RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	21.068.100,00	21.489.462,00	21.919.251,24	22.357.636,26
1751.50.0.0.00.00 TRANSF RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	21.068.100,00	21.489.462,00	21.919.251,24	22.357.636,26
1751.50.0.1.00.00 TRANSF RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	21.068.100,00	21.489.462,00	21.919.251,24	22.357.636,26
1790.00.0.0.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.202,00	5.306,04	5.412,16	5.520,40
1791.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.202,00	5.306,04	5.412,16	5.520,40
1791.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.202,00	5.306,04	5.412,16	5.520,40
1791.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	5.202,00	5.306,04	5.412,16	5.520,40
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.594,00	514.685,88	524.879,60	535.479,19
1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1911.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1911.01.0.1.00.00 MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.2.00.00 MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
1911.01.0.3.00.00 MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	280.908,00	288.526,16	292.256,68	298.101,82
1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES	124.848,00	127.344,96	128.891,86	132.489,70
1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	124.848,00	127.344,96	128.891,86	132.489,70
1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	124.848,00	127.344,96	128.891,86	132.489,70
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES	156.060,00	159.181,20	162.364,82	165.612,12
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	156.060,00	159.181,20	162.364,82	165.612,12
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	156.060,00	159.181,20	162.364,82	165.612,12
1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	202.878,00	206.935,56	211.074,28	215.295,76
1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.878,00	206.935,56	211.074,28	215.295,76
1999.12.0.0.00.00 ENCARGOS LEGAIS INSC.DÍVIDA ATIVA E REC. ÔNUS SUCUMBÊNCIA	98.838,00	100.814,76	102.831,06	104.887,68
1999.12.0.0.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	98.838,00	100.814,76	102.831,06	104.887,68
1999.12.0.1.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	98.838,00	100.814,76	102.831,06	104.887,68
1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS	104.040,00	106.120,80	108.243,22	110.408,08

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 6 de 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 73 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Cício: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1999.99.2.0.00.00 OUTRAS REC NÃO ARREC NÃO PROJ ETADAS RFB-PRIMARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.00.00 OUTRAS REC NÃO ARREC NÃO PROJ RFB-PRIMARIAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.3.0.00.00 OUTRAS REC NÃO ARREC NÃO PROJ ETADAS RFB-FINANCEIRAS	104.040,00	106.120,80	108.243,22	110.408,08
1999.99.3.1.00.00 OUTR REC NÃO ARREC NÃO PROJ RFB-FINAN-PRINCIPAL	104.040,00	106.120,80	108.243,22	110.408,08
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	1.111.147,20	1.133.370,14	1.156.037,54	1.179.158,29
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	70.747,20	72.162,14	73.505,38	75.077,48
2210.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.939,20	50.937,98	51.956,74	52.995,87
2213.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	49.939,20	50.937,98	51.956,74	52.995,87
2213.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	49.939,20	50.937,98	51.956,74	52.995,87
2213.01.0.1.00.00 ALIEN BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	49.939,20	50.937,98	51.956,74	52.995,87
2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
2221.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	572.220,00	583.664,40	595.337,69	607.244,45
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.0.0.00.00 TRANSF. RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.1.0.00.00 TRANSF. RECUR-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.1.1.00.00 TRANSF. SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
2419.59.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
2419.59.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF REC UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	364.140,00	371.422,80	378.851,26	386.428,29
2420.00.0.0.00.00 TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	208.080,00	212.241,60	216.486,43	220.816,16
2421.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.00.00 TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.00.00 TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF CONV. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF CONV. EST/DF-SUA ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	208.080,00	212.241,60	216.486,43	220.816,16
2429.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonili SC Ltda - Software

Página 7 de 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
2429.51.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	208.080,00	212.241,60	216.486,43	220.816,16
2429.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	208.080,00	212.241,60	216.486,43	220.816,16
2900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	488.180,00	477.543,60	487.094,47	496.836,36
2990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	488.180,00	477.543,60	487.094,47	496.836,36
2999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	488.180,00	477.543,60	487.094,47	496.836,36
2999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	488.180,00	477.543,60	487.094,47	496.836,36
2999.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	488.180,00	477.543,60	487.094,47	496.836,36
9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-18.820.836,00	-19.197.252,72	-19.581.197,77	-19.972.821,73
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-18.820.836,00	-19.197.252,72	-19.581.197,77	-19.972.821,73
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-18.820.836,00	-19.197.252,72	-19.581.197,77	-19.972.821,73
TOTAL	164.945.016,00	168.243.916,31	171.608.794,64	175.040.970,53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 75 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 a 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
---------	------	------	------	------

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): $R\$ 1.000.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.100.000,00$
- 2026: $R\$ 1.100.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.210.000,00$
- 2027: $R\$ 1.210.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.331.000,00$
- 2028: $R\$ 1.331.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.464.100,00$
- 2029: $R\$ 1.464.100,00 \times 1,10 = R\$ 1.610.510,00$

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município
- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.
- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 76 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA

2026

2027

2028

2029

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
36893810864

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 10 de 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 77 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações legais e financeiras do Município, assegurando a regularidade fiscal, a quitação de dívidas judiciais e previdenciárias e a manutenção do equilíbrio orçamentário.						
Justificativa: O programa abrange despesas de caráter obrigatório e continuado, não vinculadas diretamente a órgãos específicos, mas essenciais para o funcionamento da Administração Pública Municipal. Compreende o pagamento de precatórios, contribuições ao PASEP, amortização da dívida previdenciária, encargos com inativos, pagamento judicial por liminar e demais obrigações financeiras previstas em lei.						
Público Alvo: Servidores ativos e inativos. Credores judiciais (precatórios e pequenas monta). União (PASEP e demais contribuições). Sociedade em geral, beneficiada pela manutenção da capacidade de investimento público.						
Estratégia: Planejar o fluxo financeiro para garantir o pagamento tempestivo de obrigações. Priorizar dívidas judiciais e previdenciárias para evitar bloqueios e encargos adicionais. Monitorar e controlar o passivo financeiro do Município. Promover transparência na execução orçamentária e financeira. Integrar planejamento fiscal e políticas de arrecadação para manter equilíbrio de contas.						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:						
	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
	2.632.000,00	3.205.000,00	3.205.000,00	3.205.000,00	12.247.000,00	
Indicador: Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS						
Sigla: MÊS						
Descr.Uni.Medida: Mês						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	48	12	12	12	12	
Indicador: Garantir Pagamentos de Precatórios Judiciais						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO LEGISLATIVAS						
Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, garantindo a estrutura necessária para a elaboração, discussão e aprovação de leis, bem como para o exercício da função fiscalizadora e representativa, visando atender com eficiência e transparência às demandas da população.						
Justificativa: O programa é essencial para viabilizar as atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho das funções parlamentares. A implementação deste programa garante a manutenção e aprimoramento dos processos legislativos, fortalecendo a participação democrática, a transparência e a qualidade das decisões que impactam o município e seus cidadãos.						
Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população do município beneficiada pelas ações legislativas e fiscalizatórias.						
Estratégia: Implementar práticas de gestão legislativa que assegurem a eficiência administrativa e a transparência, por meio do apoio técnico e operacional aos vereadores, da modernização de processos, da capacitação contínua dos servidores e da otimização dos recursos orçamentários, garantindo o cumprimento das funções legislativas e fiscalizatórias com qualidade e responsabilidade.						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:						
	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
	3.913.000,00	4.217.443,00	4.575.925,00	4.932.847,00	17.639.215,00	
Indicador: TEMPO MEDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI						
Sigla: DIAS						
Descr.Uni.Medida: DIAS						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
15	15	15	15	15	15	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 78 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: NÚMERO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS						
Sigla: QT						
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE DE SESSÕES						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	78	78	75	70	73	
Indicador: ATOS LEGISLATIVOS PUBLICADOS NO SITE DA CÂMARA						
Sigla: UND						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1100	1250	1100	1150	1200	1250	
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS						
Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, transparência, boa governança e o suporte necessário ao processo legislativo e à gestão municipal, promovendo tomada de decisão eficaz e prestação de contas à sociedade.						
Justificativa: O programa é essencial para fortalecer a gestão pública, garantindo que os órgãos municipais operem com eficiência, utilizando recursos orçamentários de forma responsável e assegurando a transparência e controle social. Engloba atividades de apoio técnico e operacional, capacitação de servidores e modernização de processos administrativos.						
Público Alvo: Servidores municipais. Vereadores e órgãos de apoio legislativo. Sociedade em geral, beneficiária da gestão eficiente e transparente.						
Estratégia: Implementar práticas de gestão administrativa modernas e eficazes. Capacitar continuamente os servidores para execução das funções públicas. Otimizar recursos orçamentários e processos internos. Garantir transparência, controle e prestação de contas à sociedade. Apoiar o processo legislativo e a administração municipal com suporte técnico e operacional.						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		6.830.000,00	7.180.000,00	7.550.000,00	7.900.000,00	29.460.000,00
Indicador: Capacitar servidores em gestão e transparência						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	95	70	80	90	95	
Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	100	50	65	80	100	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	15	5	7	10	15	
PROGRAMA: 0003 GESTÃO EM AÇÕES FINANCEIRAS						
Objetivo: Assegurar a eficiência na gestão orçamentária, financeira e contábil do Município, promovendo a transparência, o controle das receitas e despesas, o equilíbrio fiscal e a boa governança dos recursos públicos.						
Justificativa: O programa é essencial para garantir que os recursos municipais sejam geridos de forma responsável, respeitando a legislação vigente e fortalecendo a capacidade de investimento e a prestação de serviços públicos. Abrange planejamento financeiro, execução orçamentária, controle de despesas, arrecadação de receitas e monitoramento fiscal.						
Público Alvo: Administração municipal (gestores e servidores). Sociedade, beneficiária da gestão fiscal eficiente e transparente. Órgãos de controle interno e externo.						
Estratégia: Planejar e monitorar a execução orçamentária e financeira.						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 79 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Controlar receitas, despesas e pagamentos municipais, garantindo conformidade legal.
Promover transparência na gestão fiscal, com prestação de contas à sociedade.
Otimizar processos financeiros e administrativos, reduzindo riscos de desperdício.
Integrar sistemas de contabilidade, orçamento e planejamento para decisões eficientes.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.430.000,00	4.650.000,00	4.885.000,00	5.127.000,00	19.092.000,00

Indicador: Garantir execução orçamentária dentro do limite legal

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Reduzir o índice de despesas não programadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	10	5	7	8	10	

Indicador: Garantir 100% de transparência fiscal

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	100	100	100	100	

PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Assegurar a eficiência, organização e transparência na gestão administrativa do Município, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e os serviços internos operem com eficácia.

Justificativa: O programa é fundamental para manter o funcionamento contínuo e eficiente da máquina pública, promovendo boa governança, otimização de processos, capacitação de servidores e suporte às demais áreas da administração municipal. Contribui para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Público Alvo: Servidores municipais.
Gestores públicos.
Sociedade beneficiária da administração municipal eficiente e transparente.

Estratégia: Modernizar processos administrativos e fluxos internos.
Capacitar continuamente os servidores municipais.
Garantir gestão eficiente de recursos humanos, materiais e patrimoniais.
Implementar mecanismos de controle interno e prestação de contas.
Promover transparência e responsabilidade na execução administrativa.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.649.000,00	5.720.000,00	5.960.000,00	6.200.000,00	23.529.000,00

Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	100	100	100	100	

Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	15	7	10	12	15	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 80 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Garantir 100% de conformidade com normas de controle interno						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: Capacitar servidores administrativos						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	90	70	75	80	90	
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO						
Objetivo: Garantir infraestrutura necessária e adequada ao regular funcionamento da rede municipal de ensino, da educação básica, e fomentar ações nos demais níveis de ensino.						
Justificativa: A melhoria da qualidade da educação exige não apenas investimentos em infraestrutura e recursos pedagógicos, mas também uma gestão eficiente e integrada, capaz de planejar, executar e monitorar ações estratégicas. O Programa Gestão em Ações de Educação visa fortalecer os processos de planejamento educacional, monitoramento de indicadores, capacitação de profissionais e implementação de tecnologias de gestão. Essa iniciativa busca promover maior eficiência no uso dos recursos públicos, apoiar a tomada de decisões baseada em dados e garantir melhores resultados no aprendizado dos estudantes, alinhando-se às metas nacionais de desenvolvimento da educação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 - Educação de Qualidade.						
Público Alvo: População escolar						
Estratégia: Fortalecer a gestão educacional e garantir a melhoria contínua da qualidade do ensino por meio de planejamento, monitoramento e execução de ações estratégicas para escolas da rede municipal.						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:						
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		49.965.000,00	52.246.850,00	54.720.700,00	57.361.500,00	214.294.050,00
Indicador: NOTA DO IDEB						
Sigla: NO						
Descr.Uni.Medida: NOTA						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
6,4	7,2	6,5	6,7	6,9	7,2	
Indicador: NOTA SARESP 5º ANO						
Sigla: NO						
Descr.Uni.Medida: NOTA						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
7,3	8,1	7,5	7,7	7,9	8,1	
Indicador: PROFESSOR CAPACITADO						
Sigla: PS						
Descr.Uni.Medida: PESSOAS						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
180	180	180	190	200	210	
Indicador: PROFISSIONAL CAPACITADO						
Sigla: PS						
Descr.Uni.Medida: PESSOAS						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 81 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: INDICE DE MATRICULAS						
Sigla: Ind						
Descr.Uni.Medida: Índice						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	80	80	85	85	90	
PROGRAMA: 0006 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE						
Objetivo: Fortalecer a gestão do sistema de saúde, aprimorando processos de planejamento, monitoramento e avaliação de serviços, visando ampliar a eficiência, a qualidade e o acesso da população aos serviços de saúde.						
Justificativa: A melhoria da gestão em saúde é essencial para garantir atendimento eficaz, humanizado e de qualidade à população. O programa busca otimizar o uso dos recursos públicos, implementar ferramentas de monitoramento, capacitar gestores e equipes, além de desenvolver estratégias que garantam a sustentabilidade do sistema e o alcance das metas nacionais e globais de saúde, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).						
Público Alvo: Usuários do Sistema Municipal de Saúde. Profissionais de saúde e gestores do município. Comunidade em geral, beneficiária do acesso a serviços de saúde de qualidade.						
Estratégia: Planejar, coordenar e monitorar as ações de saúde municipal. Capacitar continuamente profissionais de saúde. Otimizar recursos financeiros e humanos destinados à saúde. Garantir transparência e prestação de contas à população. Implementar programas de prevenção, atenção básica e média/alta complexidade conforme protocolos do SUS.						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:						
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		45.403.000,00	47.170.000,00	48.945.000,00	51.450.000,00	192.968.000,00
Indicador: Capacitar os profissionais de saúde						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	90	75	80	85	90	
Indicador: Garantir 100% das unidades de saúde com funcionamento regular						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: Assegurar 100% de transparência na aplicação dos recursos em saúde						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de espera para atendimentos estratégicos						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	15	10	12	15	15	
PROGRAMA: 0007 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Objetivo: Garantir a organização, planejamento e execução das políticas de assistência social no Município, promovendo a proteção social, o atendimento a famílias, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e população em situação de vulnerabilidade social.						
Justificativa: O programa é essencial para assegurar a operacionalização dos serviços de assistência social, fortalecendo a rede de proteção, garantindo acesso a benefícios e programas sociais, promovendo a inclusão social e o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade. Contribui para a redução de desigualdades e para o cumprimento das metas de políticas públicas voltadas ao bem-estar social.						
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social. Crianças, adolescentes e idosos atendidos pelos serviços sociais. Pessoas com deficiência e demais grupos em situação de risco social. Servidores e gestores da área de assistência social.						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 82 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Estratégia: Planejar, coordenar e monitorar a execução dos serviços de assistência social.
Capacitar continuamente profissionais e gestores da área social.
Promover a integração das políticas públicas com foco na proteção social e inclusão.
Garantir transparência e controle na execução dos recursos destinados à assistência social.
Apoiar programas e projetos voltados a famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.715.000,00	6.000.000,00	6.300.000,00	6.612.000,00	24.627.000,00

Indicador: Taxa de atendimento por demanda						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	
Indicador: Taxa de inserção aos programas sociais						
Sigla: Ind						
Descr.Uni.Medida: Índice						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	
PROGRAMA: 0008 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
Objetivo: Planejar, organizar e executar ações que promovam o desenvolvimento urbano sustentável e a manutenção da infraestrutura municipal, garantindo espaços públicos adequados, serviços urbanos de qualidade e melhoria contínua da qualidade de vida da população.						
Justificativa: A adequada gestão urbana é essencial para assegurar o ordenamento do território, a preservação ambiental, o acesso a serviços essenciais e a manutenção de praças, vias públicas e áreas urbanas. O programa atende à necessidade de planejamento e execução de políticas que promovam cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.						
Público Alvo: População urbana e rural do município. Comerciantes, empreendedores e investidores locais. Visitantes e turistas que utilizam a infraestrutura municipal.						
Estratégia: Elaborar e atualizar planos diretores e de mobilidade urbana. Manter e revitalizar vias públicas, praças, jardins e iluminação pública. Promover a limpeza urbana e a gestão adequada de resíduos sólidos. Investir em projetos de acessibilidade e melhoria da infraestrutura urbana. Utilizar indicadores de desempenho para o monitoramento da eficiência dos serviços municipais.						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:						
		35.503.000,00	39.255.000,00	35.102.000,00	35.028.000,00	144.888.000,00
Indicador: Taxa de atendimento por demanda						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	
PROGRAMA: 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, estimulando a geração de emprego e renda, apoiando micro e pequenos empreendedores, atraindo investimentos e fortalecendo a economia local de forma planejada e eficiente.						
Justificativa: O programa é essencial para fomentar o crescimento econômico, diversificar a economia municipal e criar oportunidades para a população, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma estratégica para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades socioeconômicas.						
Público Alvo: Empreendedores individuais e empresas locais. População em idade produtiva. Investidores e parceiros estratégicos do município.						
Estratégia: Apoiar empreendedores locais e estimular a formalização de pequenos negócios. Atrair investimentos privados para setores estratégicos da economia. Desenvolver programas de capacitação profissional e qualificação da mão de obra local. Implementar políticas de incentivo fiscal e apoio a inovação e tecnologia. Monitorar indicadores econômicos e avaliar impactos das políticas públicas.						
Restrição:						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 83 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.920.000,00	966.000,00	1.015.000,00	1.065.000,00	4.966.000,00

Indicador: Estudos para implementação de distritos industrial e comercial

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	

Indicador: Taxa de atendimento por demanda

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	

PROGRAMA: 0010 GESTÃO EM AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo: Promover o acesso da população a atividades culturais, esportivas e de lazer, incentivando a inclusão social, a valorização da diversidade cultural, o desenvolvimento físico e a melhoria da qualidade de vida.

Justificativa: O programa é essencial para garantir políticas públicas que fortaleçam a cultura local, o esporte e o lazer, proporcionando oportunidades de desenvolvimento social, integração comunitária e bem-estar. As ações contribuem para a formação de cidadãos ativos, saudáveis e conscientes de seus direitos culturais e esportivos.

Público Alvo: População em geral, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens e idosos. Artistas, esportistas e grupos culturais locais. Escolas e instituições sociais.

Estratégia: Organizar e apoiar eventos culturais, esportivos e de lazer no município. Incentivar a participação da população em atividades culturais, esportivas e recreativas. Capacitar profissionais da área cultural e esportiva. Promover programas de incentivo à prática esportiva e atividades culturais em escolas e espaços públicos. Garantir manutenção e melhoria de espaços públicos de lazer, esporte e cultura.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	6.570.000,00	6.220.000,00	6.270.000,00	6.580.000,00	25.640.000,00

Indicador: Realizar novos eventos culturais e esportivos anuais.

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	7	3	5	7	7	

Indicador: Restaurar ou modernizar espaços públicos culturais e esportivos.

Sigla: % EXC

Descr.Uni.Medida: % de Execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
16	16	3	2	6	5	

Indicador: Ampliar números de participantes em programas esportivos comunitários

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	15	10	15	15	15	

PROGRAMA: 0011 TERMOS DE CONVÊNIO - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Objetivo: Garantir a execução financeira e administrativa da contrapartida municipal em convênios e parcerias com entidades estaduais, federais e privadas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Justificativa: A participação do Município em convênios depende da disponibilidade e adequada gestão da contrapartida municipal. O programa garante que os recursos destinados a esses convênios sejam aplicados de forma eficiente, transparente e dentro da legislação vigente, fortalecendo a governança e possibilitando a realização de projetos e serviços em benefício da população.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 84 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo: Órgãos municipais beneficiários dos convênios.
Entidades parceiras conveniadas.
Sociedade em geral, beneficiária das ações e projetos executados pelos convênios.

Estratégia: Planejar e disponibilizar recursos municipais necessários como contrapartida em convênios.
Acompanhar a execução financeira e física dos convênios, garantindo conformidade legal.
Prestar contas dos recursos aplicados dentro do prazo estabelecido.
Integrar convênios e programas municipais com políticas públicas prioritárias.
Garantir transparência e controle social na aplicação dos recursos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00

Indicador: Contrapartidas de convenios						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA						
Objetivo: Promover um sistema de mobilidade urbana eficiente, seguro, acessível e sustentável, integrando os diversos modos de transporte e priorizando a acessibilidade para pedestres, ciclistas e usuários do transporte público.						
Justificativa: A melhoria da mobilidade urbana é essencial para garantir o direito de ir e vir da população, reduzir o tempo de deslocamento, promover acessibilidade universal e diminuir os impactos ambientais decorrentes do transporte. A ampliação e manutenção da infraestrutura viária, o incentivo ao uso de transporte coletivo e de meios alternativos, como bicicletas, contribuem para a qualidade de vida, a segurança e o desenvolvimento sustentável do município.						
Público Alvo: População urbana e rural que utiliza transporte coletivo, bicicletas e deslocamentos a pé. Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Trabalhadores do transporte e comércio local. Visitantes e turistas que utilizam a malha urbana.						
Estratégia: Ampliar a infraestrutura cicloviária e pedonal. Modernizar o transporte coletivo, priorizando veículos de baixa emissão de poluentes. Implantar sistemas de controle e monitoramento de tráfego inteligentes. Garantir acessibilidade em vias públicas, calçadas e pontos de transporte. Promover campanhas educativas de conscientização sobre trânsito seguro e mobilidade sustentável.						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:						
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		250.000,00	260.000,00	275.000,00	290.000,00	1.075.000,00
Indicador: Adequar os pontos de ônibus com rampas e sinalização acessível.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	100	70	80	100	100	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de deslocamento urbano.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	15	5	8	10	15	
Indicador: Implantar ou revitalizar as ciclovias e ciclofaixas						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	20	10	12	15	20	
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Objetivo: Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para atender despesas imprevistas, emergenciais ou variações de receitas, garantindo a estabilidade fiscal do Município e a continuidade dos serviços públicos.						
Justificativa: A reserva de contingência é uma prática de gestão fiscal responsável prevista na Lei de Responsabilidade						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 85 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Fiscal, que permite ao Município enfrentar situações de urgência, emergências ou oscilações de receitas sem comprometer a execução das políticas públicas já planejadas.

Público Alvo: Administração Municipal (gestão financeira e contábil).
Sociedade em geral, beneficiária da estabilidade fiscal e continuidade dos serviços públicos.

Estratégia: Destinar um percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) para a reserva de contingência anual.
Monitorar permanentemente a execução orçamentária para identificar necessidade de utilização da reserva.
Utilizar a reserva apenas para situações emergenciais ou imprevistas, conforme legislação vigente.
Garantir transparência e prestação de contas quanto à utilização da reserva.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.500.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00	17.700.000,00

Indicador: Reservas de contingencia						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
173.370.000,00	181.385.293,00	183.303.625,00	190.456.347,00	728.515.265,00

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREEFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 86 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações legais e financeiras do Município, assegurando a regularidade fiscal, a quitação de dívidas judiciais e previdenciárias e a manutenção do equilíbrio orçamentário.

Justificativa: O programa abrange despesas de caráter obrigatório e continuado, não vinculadas diretamente a órgãos específicos, mas essenciais para o funcionamento da Administração Pública Municipal. Compreende o pagamento de precatórios, contribuições ao PASEP, amortização da dívida previdenciária, encargos com inativos, pagamento judicial por liminar e demais obrigações financeiras previstas em lei.

Público Alvo: Servidores ativos e inativos.
Credores judiciais (precatórios e pequenas monta).
União (PASEP e demais contribuições).
Sociedade em geral, beneficiada pela manutenção da capacidade de investimento público.

Indicador: Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS

Sigla: MÊS

Descr.Uni.Medida: Mês

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	48	12	12	12	12	

Indicador: Garantir Pagamentos de Precatórios Judiciais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Ação: 0002 Pagamento de Precatórios Judiciais

Tipo: Operação Especial

Produto: Valores de Precatórios Pagos

Unid. Medida: R

Função: 28 Encargos Especiais

Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Valores de Precatórios Pagos" medida em: "R"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.300.000,00

Ação: 0005 Contribuições ao PASEP

Tipo: Operação Especial

Produto: Contribuição ao PASEP paga

Unid. Medida: R

Função: 28 Encargos Especiais

Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais

Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Contribuição ao PASEP paga" medida em: "R"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.400.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	6.700.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 87 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 0001 Amortização da Dívida Previdenciária			
Tipo: Operação Especial			
Produto: Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS		Unid. Medida: MÊS	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS			

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Garantir 100% do Pagamento da Dívida Previdenciária do INSS" medida em: "MÊS"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
827.000,00	500.000,00	300.000,00	200.000,00	1.827.000,00

Ação: 0003 Pagamento de Precatórios Judiciais de Pequena Monta	
Tipo: Operação Especial	
Produto: Valores de RPV Pagos	Unid. Medida: R
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Valores de RPV Pagos" medida em: "R"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00

Ação: 0004 Pagamento de Sentenças Judiciais Diversas	
Tipo: Operação Especial	
Produto: Pagamentos Realizados por Decisões Judiciais Liminares	Unid. Medida: R
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020202 ENCARGOS ESPECIAIS	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Pagamentos Realizados por Decisões Judiciais Liminares" medida em: "R"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO LEGISLATIVAS

Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, garantindo a estrutura necessária para a elaboração, discussão e aprovação de leis, bem como para o exercício da função fiscalizadora e representativa, visando atender com eficiência e transparência às demandas da população.

Justificativa: O programa é essencial para viabilizar as atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando o suporte administrativo, técnico e operacional necessário a o desempenho das funções parlamentares. A implementação deste programa garante a manutenção e aprimoramento dos processos legislativos, fortalecendo a participação democrática, a transparência e a qualidade das decisões que impactam o município e seus cidadãos.

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população do município beneficiada pelas ações legislativas e fiscalizatórias.

Indicador: TEMPO MÉDIO DE TRÂMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI

Sigla: DIAS **Descr.Uni.Medida:** DIAS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
15	15	15	15	15	15

Indicador: NÚMERO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS

Sigla: QT **Descr.Uni.Medida:** QUANTIDADE DE SESSÕES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
70	78	78	75	70	73



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 88 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: ATOS LEGISLATIVOS PUBLICADOS NO SITE DA CÂMARA						
Sigla: UND		Descr.Unl.Medida: UNIDADE				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1100	1250	1100	1150	1200	1250	
ODS						
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis						
Meta: 250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável						

Ação: 1024 Obras e Instalações no prédio da Câmara				
Tipo: Projeto				
Produto: Execução de manutenção preventiva e corretiva nas áreas comuns			Unid. Medida: UND	
Função: 01 Legislativa			Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Execução de manutenção preventiva e corretiva nas áreas comuns" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.000,00	12.593,00	13.663,00	14.728,00	53.984,00

Ação: 2001 Manutenção do Corpo Legislativo				
Tipo: Atividade				
Produto: Vencimento pago			Unid. Medida: MÊS	
Função: 01 Legislativa			Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010101 CORPO LEGISLATIVO				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Vencimento pago" medida em: "MÊS"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
950.000,00	1.021.162,00	1.107.960,00	1.194.381,00	4.273.503,00

Ação: 2001 Manutenção do Corpo Legislativo				
Tipo: Atividade				
Produto: Contribuição/Encargo			Unid. Medida: MÊS	
Função: 09 Previdência Social			Sub Função: 271 Previdência Básica	
Unid. Executora: 010101 CORPO LEGISLATIVO				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Contribuição/Encargo" medida em: "MÊS"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
180.000,00	194.616,00	211.158,00	227.629,00	813.403,00

Ação: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara	
Tipo: Atividade	
Produto: Sessões de Câmara Realizadas	Unid. Medida: UND
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA	
Diretriz:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 89 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Sessões de Câmara Realizadas" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
38	38	38	38	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.515.000,00	2.714.320,00	2.945.038,00	3.174.751,00	11.349.109,00

Ação: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara	
Tipo: Atividade	
Produto: Contribuição/Encargo	Unid. Medida: MÊS
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA	
Diretriz:	

Meta Física Relativa a: "Contribuição/Encargo" medida em: "MÊS"				
2026	2027	2028	2029	
13	13	13	13	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
255.000,00	274.752,00	298.106,00	321.358,00	1.149.216,00

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, transparência, boa governança e o suporte necessário ao processo legislativo e à gestão municipal, promovendo tomada de decisão eficaz e prestação de contas à sociedade.

Justificativa: O programa é essencial para fortalecer a gestão pública, garantindo que os órgãos municipais operem com eficiência, utilizando recursos orçamentários de forma responsável e assegurando a transparência e controle social. Engloba atividades de apoio técnico e operacional, capacitação de servidores e modernização de processos administrativos.

Público Alvo: Servidores municipais.
Vereadores e órgãos de apoio legislativo.
Sociedade em geral, beneficiária da gestão eficiente e transparente.

Sociedade em geral, beneficiária da gestão eficiente e transparente.

Indicador: Capacitar servidores em gestão e transparência						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	95	70	80	90	95	

Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	100	50	65	80	100	

Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	15	5	7	10	15	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 245 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 90 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências				
Tipo: Atividade				
Produto: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependencias			Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração			Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependencias" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.835.000,00	6.130.000,00	6.450.000,00	6.750.000,00	25.165.000,00

Ação: 2004 Atividades do Fundo Social de Solidariedade de Tanabi				
Tipo: Atividade				
Produto: Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Manutenção do Fundo Social de Solidariedade" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
995.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.295.000,00

PROGRAMA: 0003 GESTÃO EM AÇÕES FINANCEIRAS

Objetivo: Assegurar a eficiência na gestão orçamentária, financeira e contábil do Município, promovendo a transparência, o controle das receitas e despesas, o equilíbrio fiscal e a boa governança dos recursos públicos.

Justificativa: O programa é essencial para garantir que os recursos municipais sejam geridos de forma responsável, respeitando a legislação vigente e fortalecendo a capacidade de investimento e a prestação de serviços públicos. Abrange planejamento financeiro, execução orçamentária, controle de despesas, arrecadação de receitas e monitoramento fiscal.

Público Alvo: Administração municipal (gestores e servidores).
Sociedade, beneficiária da gestão fiscal eficiente e transparente.
Órgãos de controle interno e externo.

Órgãos de controle interno e externo.

Indicador: Garantir execução orçamentária dentro do limite legal						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: Reduzir o índice de despesas não programadas						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	10	5	7	8	10	
Indicador: Garantir 100% de transparência fiscal						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	100	100	100	100	
ODS						
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis						
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 91 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
Meta: 266 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável complementada por parcerias multissetoriais, que mobilizem e compartilhem conhecimento, experiência, tecnologia e recursos financeiros para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento

Ação: 2005 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças
Função: 04 Administração
Unid. Medida: UND
Sub Função: 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020201 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.210.000,00	3.370.000,00	3.540.000,00	3.715.000,00	13.835.000,00

Ação: 2006 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Tipo: Atividade
Produto: Proventos de Inativos e Pensões Pagos
Função: 09 Previdência Social
Unid. Medida: R
Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020201 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Proventos de Inativos e Pensões Pagos" medida em: "R"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.220.000,00	1.280.000,00	1.345.000,00	1.412.000,00	5.257.000,00

PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Assegurar a eficiência, organização e transparência na gestão administrativa do Município, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e os serviços internos operem com eficácia.

Justificativa: O programa é fundamental para manter o funcionamento contínuo e eficiente da máquina pública, promovendo boa governança, otimização de processos, capacitação de servidores e suporte às demais áreas da administração municipal. Contribui para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Público Alvo: Servidores municipais.
Gestores públicos.
Sociedade beneficiária da administração municipal eficiente e transparente.

Sociedade beneficiária da administração municipal eficiente e transparente.

Indicador: Garantir 100% dos processos administrativos digitalizados e auditáveis						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	100	100	100	100	
Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de tramitação de processos administrativos						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	15	7	10	12	15	
Indicador: Garantir 100% de conformidade com normas de controle interno						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 92 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Capacitar servidores administrativos						
Sigla: %		Descr.Unl.Medlda: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	90	70	75	80	90	
ODS						
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis						
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis						

ODS						
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis						
Meta: 245 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis						

Ação: 1001 Aquisição de Imóveis	
Tipo: Projeto	
Produto: Imóveis Adquiridos	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Imóveis Adquiridos" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
980.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.980.000,00

Ação: 2009 Encargos com a Previdência Social	
Tipo: Atividade	
Produto: Contribuições ao INSS Recolhidas	Unid. Medida: R
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Contribuições ao INSS Recolhidas" medida em: "R"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00

Ação: 2008 Operações de Ações da Atividade Delegada	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Públicos Delegados Operacionalizados	Unid. Medida: R
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Serviços Públicos Delegados Operacionalizados" medida em: "R"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	940.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 93 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2007 Manutenção do Setor de Administração				
Tipo: Atividade				
Produto: Estrutura administrativa mantida e funcionando adequadamente			Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração			Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO				
Diretriz:				
Meta Fisica Relativa a: "Estrutura administrativa mantida e funcionando adequadamente" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.469.000,00	3.640.000,00	3.820.000,00	4.000.000,00	14.929.000,00

Ação: 1050 Obras de reforma no Paço Municipal				
Tipo: Projeto				
Produto: Prédios Públicos Reformados			Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração			Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Prédios Públicos Reformados" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

PROGRAMA: 0005 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Garantir infraestrutura necessária e adequada ao regular funcionamento da rede municipal de ensino, da educação básica, e fomentar ações nos demais níveis de ensino.

Justificativa: A melhoria da qualidade da educação exige não apenas investimentos em infraestrutura e recursos pedagógicos, mas também uma gestão eficiente e integrada, capaz de planejar, executar e monitorar ações estratégicas.

O Programa Gestão em Ações de Educação visa fortalecer os processos de planejamento educacional, monitoramento de indicadores, capacitação de profissionais e implementação de tecnologias de gestão.

Essa iniciativa busca promover maior eficiência no uso dos recursos públicos, apoiar a tomada de decisões baseada em dados e garantir melhores resultados no aprendizado dos estudantes, alinhando-se às metas nacionais de desenvolvimento da educação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade.

Público Alvo: População escolar

Público Alvo: População escolar						
Indicador: NOTA DO IDEB						
Sigla: NO		Descr.Uni.Medida: NOTA				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
6,4	7,2	6,5	6,7	6,9	7,2	
Indicador: NOTA SARESP 5º ANO						
Sigla: NO		Descr.Uni.Medida: NOTA				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
7,3	8,1	7,5	7,7	7,9	8,1	
Indicador: PROFESSOR CAPACITADO						
Sigla: PS		Descr.Uni.Medida: PESSOAS				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
180	180	180	190	200	210	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 94 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PROFISSIONAL CAPACITADO						
Sigla: PS		Descr.Uni.Medida: PESSOAS				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: ÍNDICE DE MATRICULAS						
Sigla: Ind		Descr.Uni.Medida: Índice				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	80	80	85	85	90	
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes						
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário						
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 131 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade						
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo						
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 133 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de						
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 134 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática						
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 135 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 95 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 136 - construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 137 - Até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos,

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e

Ação: 2019 FUNDEB - Ensino Infantil Pré-Escola				
Tipo: Atividade				
Produto: Pré-Escolas Mantidas e Operacionais com Recursos do FUNDEB			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020402 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Pré-Escolas Mantidas e Operacionais com Recursos do FUNDEB" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.070.000,00	6.370.000,00	6.700.000,00	7.020.000,00	26.160.000,00

Ação: 2021 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Tipo: Atividade				
Produto: Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Fundamental			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Fundamental" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
800	850	900	950	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.983.000,00	6.282.000,00	6.590.000,00	6.900.000,00	25.755.000,00

Ação: 2022 Transporte Escolar - Ensino Médio				
Tipo: Atividade				
Produto: Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Médio			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 362 Ensino Médio	
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Médio" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
300	320	340	350	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.280.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00	1.480.000,00	5.510.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 96 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2023 Transporte Escolar - Ensino Superior				
Tipo: Atividade				
Produto: Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Superior			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 364 Ensino Superior	
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Alunos do Ensino Superior" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.300.000,00	1.365.000,00	1.430.000,00	1.500.000,00	5.595.000,00

Ação: 2025 Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola				
Tipo: Atividade				
Produto: Transporte Escolar Garantido para Crianças da Pré-Escola			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020403 TRANSPORTE ESCOLAR				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Transporte Escolar Garantido para Crianças da Pré-Escola" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.000,00	30.050,00

Ação: 2026 Merenda Escolar - Cozinha Piloto				
Tipo: Atividade				
Produto: Merenda Escolar Produzida pela Cozinha Piloto			Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação			Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição	
Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Merenda Escolar Produzida pela Cozinha Piloto" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.251.000,00	1.314.000,00	1.380.000,00	1.450.000,00	5.395.000,00

Ação: 2027 Merenda Escolar - EFundamental				
Tipo: Atividade				
Produto: Merenda Escolar Servida no Ensino Fundamental			Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação			Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição	
Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Merenda Escolar Servida no Ensino Fundamental" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1600	1650	1650	1800	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.676.000,00	2.800.000,00	2.950.000,00	3.100.000,00	11.526.000,00

Ação: 2028 Merenda Escolar - EMédio				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Médio			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição	
Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 97 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Médio" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
800	800	800	800	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
880.000,00	900.000,00	920.000,00	940.000,00	3.640.000,00

Ação: 2029 Merenda Escolar - EICreches

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
880	900	900	950	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
390.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00	1.740.000,00

Ação: 2030 Merenda Escolar - EIPré-Escola

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
180	200	200	220	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
420.000,00	440.000,00	465.000,00	490.000,00	1.815.000,00

Ação: 2032 Merenda Escolar - EJA

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do EJA

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do EJA" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
15	18	20	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00

Ação: 2033 Merenda Escolar - ETEC

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do ETEC

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020404 MERENDA ESCOLAR

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do ETEC" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
25	33	35	40	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 98 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00

Ação: 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EF

Tipo: Projeto

Produto: Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas

Unid. Medida: % EXC

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas" medida em: "% EXC"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
480.000,00	520.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00

Ação: 1003 Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EIC

Tipo: Projeto

Produto: Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas

Unid. Medida: % EXC

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Unidades Escolares Ampliadas ou Reformadas" medida em: "% EXC"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	850.000,00	800.000,00	800.000,00	3.450.000,00

Ação: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Fundamental

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Fundamental" medida em: "ALUNO"

2026	2027	2028	2029	
1600	1650	1650	1800	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.130.000,00	6.430.000,00	6.750.000,00	7.100.000,00	26.410.000,00

Ação: 2012 Manutenção do Ensino Profissionalizante

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Profissionalizante

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 363 Ensino Profissional

Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Profissionalizante" medida em: "ALUNO"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 99 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos da Pré-Escolas" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
180	200	200	220	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.880.000,00	1.970.000,00	2.070.000,00	2.180.000,00	8.100.000,00

Ação: 2015 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimento aos Alunos do EJA			Unid. Medida: ALUNO	
Função: 12 Educação			Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos	
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do EJA" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	700.000,00

Ação: 2016 Manutenção do Ensino Especial				
Tipo: Atividade				
Produto: Unidades de Ensino Especial Mantidas e Operacionais			Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação			Sub Função: 367 Educação Especial	
Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Especial Mantidas e Operacionais" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
575.000,00	600.000,00	630.000,00	665.000,00	2.470.000,00

Ação: 2017 FUNDEB - Ensino Fundamental				
Tipo: Atividade				
Produto: PROFESSOR MANTIDO			Unid. Medida: PS	
Função: 12 Educação			Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Unid. Executora: 020402 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "PROFESSOR MANTIDO" medida em: "PS"				
2026	2027	2028	2029	
170	180	190	200	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.710.000,00	14.400.000,00	15.115.000,00	15.870.000,00	59.095.000,00

Ação: 2018 FUNDEB - Ensino Infantil - Creches				
Tipo: Atividade				
Produto: PROFESSOR MANTIDO			Unid. Medida: PS	
Função: 12 Educação			Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020402 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 100 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PROFESSOR MANTIDO" medida em: "PS"				
2026	2027	2028	2029	
35	40	45	50	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.820.000,00	4.011.000,00	4.211.000,00	4.422.000,00	16.464.000,00

Ação: 2013 Manutenção do Ensino Infantil - Creches

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil

Unid. Medida: ALUNO

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020401 SETOR DE ENSINO

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Atendimento aos Alunos do Ensino Infantil" medida em: "ALUNO"				
2026	2027	2028	2029	
880	900	900	950	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	8.200.000,00

PROGRAMA: 0006 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a gestão do sistema de saúde, aprimorando processos de planejamento, monitoramento e avaliação de serviços, visando ampliar a eficiência, a qualidade e o acesso da população aos serviços de saúde.

Justificativa: A melhoria da gestão em saúde é essencial para garantir atendimento eficaz, humanizado e de qualidade à população. O programa busca otimizar o uso dos recursos públicos, implementar ferramentas de monitoramento, capacitar gestores e equipes, além de desenvolver estratégias que garantam a sustentabilidade do sistema e o alcance das metas nacionais e globais de saúde, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Público Alvo: Usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Profissionais de saúde e gestores do município.

Comunidade em geral, beneficiária do acesso a serviços de saúde de qualidade.

Indicador: Capacitar os profissionais de saúde

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	90	75	80	85	90	

Indicador: Garantir 100% das unidades de saúde com funcionamento regular

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Assegurar 100% de transparência na aplicação dos recursos em saúde

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Reduzir em 15% o tempo médio de espera para atendimentos estratégicos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	15	10	12	15	15	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 101 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

ODS
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Meta: 122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

ODS
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Meta: 127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares

Ação: 2038 Saúde - Assistência Farmacêutica				
Tipo: Atividade				
Produto: Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados			Unid. Medida: UN	
Função: 10 Saúde			Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico	
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
168300	170000	175000	180000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.730.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.480.000,00

Ação: 2038 Saúde - Assistência Farmacêutica				
Tipo: Atividade				
Produto: Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados			Unid. Medida: UN	
Função: 10 Saúde			Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico	
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Disponibilizados" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
55000	60000	62000	65000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
720.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00	3.120.000,00

Ação: 2036 Saúde - Atenção Básica				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimento Médico			Unid. Medida: UND	
Função: 10 Saúde			Sub Função: 301 Atenção Básica	
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Atendimento Médico" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
412000	420000	425000	430000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
27.590.000,00	28.900.000,00	29.800.000,00	31.330.000,00	117.620.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 102 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2044 Saúde - Atenção Básica - SUS				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimento Médico		Unid. Medida: UND		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Atendimento Médico" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
103000	108150	113557	119250	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.037.000,00	7.380.000,00	7.750.000,00	8.150.000,00	30.317.000,00

Ação: 2037 Saúde - Média e Alta Complexidade				
Tipo: Atividade				
Produto: Exames Médico Realizados		Unid. Medida: UND		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Exames Médico Realizados" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
82300	84000	86000	88000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.630.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	15.630.000,00

Ação: 2045 Saúde - Média e Alta Complexidade - SUS				
Tipo: Atividade				
Produto: Exames Médico Realizados		Unid. Medida: UND		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Exames Médico Realizados" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
25800	27000	28500	32000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.030.000,00	1.080.000,00	1.135.000,00	1.200.000,00	4.445.000,00

Ação: 2039 Saúde - Vigilância em Saúde - Sanitária				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimento de Vigilância Sanitária		Unid. Medida: UND		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Atendimento de Vigilância Sanitária" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
3890	3920	3950	4000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
416.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00	1.796.000,00

Ação: 2040 Saúde - Vig. Epid. - Combate a Endemias				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimento de Vigilância Epidemiológica		Unid. Medida: UND		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica		
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 103 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Atendimento de Vigilancia Epidemiologica" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
31160	33000	34000	35000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.590.000,00	1.670.000,00	1.750.000,00	1.840.000,00	6.850.000,00

Ação: 2048 Saúde - Vig. Saúde - Inc.Fin. Vig.Sanitária -SUS

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento de Vigilancia Sanitária

Unid. Medida: UND

Função: 10 Saúde

Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Atendimento de Vigilancia Sanitária" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
800	840	880	920	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00

Ação: 2049 Saúde - Vig. Saúde - Desp.Diversas - SUS

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento de Vigilancia Epidemiologica

Unid. Medida: UND

Função: 10 Saúde

Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Atendimento de Vigilancia Epidemiologica" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
800	830	850	920	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00

Ação: 1004 Adaptações e reformas de Unidades de Saúde

Tipo: Projeto

Produto: Unidades de Saúde Reformadas ou Adaptadas

Unid. Medida: UN

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Unidades de Saúde Reformadas ou Adaptadas" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.300.000,00

Ação: 2050 Saúde - Vig. Epid. Combate Endemias - SUS

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento de Vigilancia Epidemiologica

Unid. Medida: UND

Função: 10 Saúde

Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE SAÚDE

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Atendimento de Vigilancia Epidemiologica" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
24000	25200	26100	27000	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 104 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
560.000,00	590.000,00	630.000,00	670.000,00	2.450.000,00

Ação: 1047 Obras de construção de base para ambulâncias	
Tipo: Projeto	
Produto: Bases para Ambulâncias Construídas	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020501 SERVIÇOS DE SAÚDE	

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Bases para Ambulâncias Construídas" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

PROGRAMA: 0007 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a organização, planejamento e execução das políticas de assistência social no Município, promovendo a proteção social, o atendimento a famílias, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e população em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O programa é essencial para assegurar a operacionalização dos serviços de assistência social, fortalecendo a rede de proteção, garantindo acesso a benefícios e programas sociais, promovendo a inclusão social e o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade. Contribui para a redução de desigualdades e para o cumprimento das metas de políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social.
Crianças, adolescentes e idosos atendidos pelos serviços sociais.
Pessoas com deficiência e demais grupos em situação de risco social.
Servidores e gestores da área de assistência social.

Serviçoes e gestores da área de assistência social.

Indicador: Taxa de atendimento por demanda						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	

Indicador: Taxa de inserção aos programas sociais						
Sigla: Ind		Descr.Uni.Medida: Índice				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	

ODS	
Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares	
Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis	

ODS	
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Meta: 183 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito	

ODS	
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis	
Meta: 249 - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 105 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2093 BPSAC - Proj.Enfrent. Vítimas de Violência				
Tipo: Atividade				
Produto: PESSOAS ATENDIDAS		Unid. Medida: PS		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"				
2026	2027	2028	2029	
150	150	150	150	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00

Ação: 2094 BPSAC - Subvenção a ATAPE - Tanabi				
Tipo: Atividade				
Produto: Entidade Social Atendida		Unid. Medida: UND		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

Ação: 2071 BPSB - Programa PAIF				
Tipo: Atividade				
Produto: Famílias Atendidas		Unid. Medida: FML		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"				
2026	2027	2028	2029	
500	510	520	530	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
172.000,00	180.000,00	189.000,00	198.000,00	739.000,00

Ação: 2052 Programa de Atenmdimento ao Idoso				
Tipo: Atividade				
Produto: Entidade Social Atendida		Unid. Medida: UND		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
540.000,00	560.000,00	580.000,00	600.000,00	2.280.000,00

Ação: 2053 Atividades do Conselho Tutelar				
Tipo: Atividade				
Produto: Entidade Social Atendida		Unid. Medida: UND		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 106 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
420.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00	1.800.000,00

Ação: 2054 Atividades do CMDCA

Tipo: Atividade

Produto: Conselho Tutelar Atendido

Unid. Medida: UND

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Conselho Tutelar Atendido" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
260.000,00	275.000,00	290.000,00	310.000,00	1.135.000,00

Ação: 2067 BPSMC - Programa PAEFI

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Unid. Medida: FML

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"				
2026	2027	2028	2029	
180	185	190	195	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
135.000,00	141.000,00	148.000,00	156.000,00	580.000,00

Ação: 2055 BPSAC - Atividades da Casa Lar

Tipo: Atividade

Produto: Entidade Social Atendida

Unid. Medida: UND

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
695.000,00	730.000,00	770.000,00	800.000,00	2.995.000,00

Ação: 2056 BPSB - Ass. Joana D'Arc - Raio de Luz - Tanabi

Tipo: Atividade

Produto: Entidade Social Atendida

Unid. Medida: UND

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 107 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
340.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.480.000,00

Ação: 2057 BPSB - Lar das Crianças de Tanabi

Tipo: Atividade

Produto: Entidade Social Atendida

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: UND

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00	1.295.000,00

Ação: 2058 BPSMC - APAE de Tanabi

Tipo: Atividade

Produto: Entidade Social Atendida

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: UND

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00	1.240.000,00

Ação: 2059 BPSB - Progr. Prim. Infância - Criança Feliz

Tipo: Atividade

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: PS

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"				
2026	2027	2028	2029	
150	165	180	200	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
175.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	730.000,00

Ação: 2060 BPSMC - Programa Liberdade Assistida

Tipo: Atividade

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Função: 08 Assistência Social

Unid. Medida: PS

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"				
2026	2027	2028	2029	
216	220	225	230	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
112.000,00	117.000,00	123.000,00	129.000,00	481.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 108 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2061 Manutenção do Setor de Assistência Social				
Tipo: Atividade				
Produto: Manutenção do Setor de Assistência Social			Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020603 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Manutenção do Setor de Assistência Social" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.398.000,00	1.467.000,00	1.540.000,00	1.620.000,00	6.025.000,00

Ação: 2063 Bloco de Gestão - Programa IGD-SUAS				
Tipo: Atividade				
Produto: Conselho Gestão de Assistencia Social			Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Conselho Gestão de Assistencia Social" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
57.000,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00	245.000,00

Ação: 2064 Bloco de Gestão - Bolsa Família				
Tipo: Atividade				
Produto: Benefícios do Programa Bolsa Família concedidos			Unid. Medida: FML	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Benefícios do Programa Bolsa Família concedidos" medida em: "FML"				
2026	2027	2028	2029	
1600	1650	1700	1750	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	126.000,00	132.000,00	138.000,00	516.000,00

Ação: 2065 BPSAC - Progr. Casa do Acolhimento - Cáritas - Tanabi				
Tipo: Atividade				
Produto: Entidade Social Atendida			Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Entidade Social Atendida" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
65.000,00	68.000,00	71.000,00	75.000,00	279.000,00

Ação: 2066 BPSMC - Programa CREAS				
Tipo: Atividade				
Produto: Famílias Atendidas			Unid. Medida: FML	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 109 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"				
2026	2027	2028	2029	
180	185	190	200	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
190.000,00	199.000,00	209.000,00	220.000,00	818.000,00

Ação: 2068 BPSB - Progr. Fort. Família - R.Cidadã

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Unid. Medida: FML

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"				
2026	2027	2028	2029	
800	850	860	900	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	94.000,00	99.000,00	105.000,00	388.000,00

Ação: 2069 BPSB - Progr. Fort. Vínculos

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Unid. Medida: FML

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"				
2026	2027	2028	2029	
180	190	200	210	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
115.000,00	120.000,00	126.000,00	135.000,00	496.000,00

Ação: 2070 BPSB - CRAS VOLANTE

Tipo: Atividade

Produto: Famílias Atendidas

Unid. Medida: FML

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Famílias Atendidas" medida em: "FML"				
2026	2027	2028	2029	
90	95	100	110	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
73.000,00	76.000,00	79.000,00	81.000,00	309.000,00

Ação: 2072 BPSB - Programa BPC

Tipo: Atividade

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Unid. Medida: PS

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"				
2026	2027	2028	2029	
30	30	35	40	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 110 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00

Ação: 2089 BPSB - PROCAD	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS ATENDIDAS	Unid. Medida: PS
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020604 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Diretriz:				
Meta Fisica Relativa a: "PESSOAS ATENDIDAS" medida em: "PS"				
2026	2027	2028	2029	
10	12	15	18	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
52.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	226.000,00

PROGRAMA: 0008 GESTão EM Ações DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Objetivo: Planejar, organizar e executar ações que promovam o desenvolvimento urbano sustentável e a manutenção da infraestrutura municipal, garantindo espaços públicos adequados, serviços urbanos de qualidade e melhoria contínua da qualidade de vida da população.

Justificativa: A adequada gestão urbana é essencial para assegurar o ordenamento do território, a preservação ambiental, o acesso a serviços essenciais e a manutenção de praças, vias públicas e áreas urbanas. O programa atende à necessidade de planejamento e execução de políticas que promovam cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Público Alvo: População urbana e rural do município.
Comerciantes, empreendedores e investidores locais.
Visitantes e turistas que utilizam a infraestrutura municipal.

Visitantes e turistas que utilizam a infraestrutura municipal.

Indicador: Taxa de atendimento por demanda						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 193 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 111 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1038 Aquisição de área para construção de Conjunto Habitacional				
Tipo: Projeto				
Produto: Area total adquirida			Unid. Medida: % EXC	
Função: 16 Habitação			Sub Função: 482 Habitação Urbana	
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Area total adquirida" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
50	50	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00

Ação: 1040 Obras de construção do parque e da represa municipal de Tanabi				
Tipo: Projeto				
Produto: Obras de Parque e Represa Construído			Unid. Medida: % EXC	
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana	
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Obras de Parque e Represa Construído" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
40	40	20	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.000.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	0,00	7.500.000,00

Ação: 2074 Setor de Saneamento - SAET				
Tipo: Atividade				
Produto: Setor de Saneamento mantido			Unid. Medida: UND	
Função: 17 Saneamento			Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano	
Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Setor de Saneamento mantido" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.740.000,00	7.077.000,00	7.430.000,00	7.800.000,00	29.047.000,00

Ação: 1008 Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública				
Tipo: Projeto				
Produto: Metros lineares de rede elétrica e iluminação pública implantados ou modernizados			Unid. Medida: % EXC	
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana	
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Metros lineares de rede elétrica e iluminação pública implantados ou modernizados" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
24	24	26	26	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	1.300.000,00

Ação: 1014 Obras de ampliações e reformas no SAET				
Tipo: Projeto				
Produto: Ampliação e Reforma do Rede de Água e Esgoto			Unid. Medida: % EXC	
Função: 17 Saneamento			Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano	
Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 112 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Ampliação e Reforma do Rede de Água e Esgoto" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
310.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	1.410.000,00

Ação: 1012 Obras de construção e restauração de praças públicas

Tipo: Projeto

Produto: Praças públicas construída

Unid. Medida: % EXC

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Praças públicas construída" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
40	20	20	20	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	500.000,00	600.000,00	500.000,00	1.900.000,00

Ação: 2075 Setor de Sanemanto - Meio Ambiente

Tipo: Atividade

Produto: Setor do Meio Ambiente mantido

Unid. Medida: UND

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 542 Controle Ambiental

Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor do Meio Ambiente mantido" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
675.000,00	708.000,00	744.000,00	780.000,00	2.907.000,00

Ação: 2076 Setor de Sanemanto - Limpeza Pública

Tipo: Atividade

Produto: Setor de Limpeza Pública mantido

Unid. Medida: UND

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020702 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor de Limpeza Pública mantido" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.775.000,00	3.960.000,00	4.160.000,00	4.368.000,00	16.263.000,00

Ação: 1026 Obras de infraestrutura urbana

Tipo: Projeto

Produto: Obras de Infraestrutura Urbana

Unid. Medida: % EXC

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana

Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Infraestrutura Urbana" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
20	40	20	20	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 113 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.210.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	11.210.000,00

Ação: 2077 Manutenção do SERM

Tipo: Atividade

Produto: Setor do SERM mantido

Função: 26 Transporte

Unid. Medida: UND

Sub Função: 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020800 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor do SERM mantido" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.420.000,00	2.540.000,00	2.668.000,00	2.800.000,00	10.428.000,00

Ação: 2073 Setor de Serviços Municipais

Tipo: Atividade

Produto: Setor de Serviços Municipais mantido

Função: 15 Urbanismo

Unid. Medida: UND

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Setor de Serviços Municipais mantido" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.543.000,00	14.220.000,00	14.900.000,00	15.680.000,00	58.343.000,00

Ação: 1031 Obras de paisagismo urbano

Tipo: Projeto

Produto: Área total revitalizada

Função: 15 Urbanismo

Unid. Medida: % EXC

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Área total revitalizada" medida em: "% EXC"

2026	2027	2028	2029	
15	53	16	16	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	500.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00

Ação: 1020 Obras de infra estrutura no SERM

Tipo: Projeto

Produto: Obras de Artes Especiais

Função: 26 Transporte

Unid. Medida: UND

Sub Função: 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020800 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Artes Especiais" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 114 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1046 Obras de Sinalização de Trânsito	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Sinalização de Trânsito construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Diretriz:	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Sinalização de Trânsito construído" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
100	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Ação: 1056 Obras de construção de praça no Bairro Nova Tanabi	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras de Construção de Praça construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Diretriz:	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Construção de Praça construído" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
100	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Ação: 1057 Obras Especiais de Sinalização de Trânsito	
Tipo: Projeto	
Produto: Obras Especiais de Sinalização de Trânsito construído	Unid. Medida: % EXC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Diretriz:	

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras Especiais de Sinalização de Trânsito construído" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
100	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

PROGRAMA: 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, estimulando a geração de emprego e renda, apoiando micro e pequenos empreendedores, atraindo investimentos e fortalecendo a economia local de forma planejada e eficiente.

Justificativa: O programa é essencial para fomentar o crescimento econômico, diversificar a economia municipal e criar oportunidades para a população, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma estratégica para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades socioeconômicas.

Público Alvo: Empreendedores individuais e empresas locais.

População em idade produtiva.

Investidores e parceiros estratégicos do município.

Investidores e parceiros estratégicos do município.

Indicador: Estudos para implementação de distritos industrial e comercial						
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UN				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 115 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Taxa de atendimento por demanda						
Sigla: %		Descr.Unl.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	
ODS						
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos						
Meta: 165 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor						
ODS						
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos						
Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,						
ODS						
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação						
Meta: 174 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor						
ODS						
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável						
Meta: 268 - Até 2020, reforçar o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade						
Ação: 2078 Atendimento ao Produtor Rural - Pronaf						
Tipo: Atividade						
Produto: Número de produtores beneficiados			Unid. Medida: PS			
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
Unid. Executora: 020900 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA						
Diretriz:						
Meta Física Relativa a: "Número de produtores beneficiados" medida em: "PS"						
2026	2027	2028	2029			
144	160	175	180			
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027	2028	2029	Total		
920.000,00	966.000,00	1.015.000,00	1.065.000,00	3.966.000,00		
Ação: 1021 Implantação de Distrito Industrial III						
Tipo: Projeto						
Produto: Area total adquirida			Unid. Medida: % EXC			
Função: 22 Indústria			Sub Função: 662 Produção Industrial			
Unid. Executora: 020900 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA						
Diretriz:						
Meta Física Relativa a: "Area total adquirida" medida em: "% EXC"						
2026	2027	2028	2029			
6000	0	0	0			
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027	2028	2029	Total		
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00		
PROGRAMA: 0010 GESTão EM Ações DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 116 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Promover o acesso da população a atividades culturais, esportivas e de lazer, incentivando a inclusão social, a valorização da diversidade cultural, o desenvolvimento físico e a melhoria da qualidade de vida.

Justificativa: O programa é essencial para garantir políticas públicas que fortaleçam a cultura local, o esporte e o lazer, proporcionando oportunidades de desenvolvimento social, integração comunitária e bem-estar. As ações contribuem para a formação de cidadãos ativos, saudáveis e conscientes de seus direitos culturais e esportivos.

Público Alvo: População em geral, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens e idosos.
Artistas, esportistas e grupos culturais locais.
Escolas e instituições sociais.

Escolas e instituições sociais.

Indicador: Realizar novos eventos culturais e esportivos anuais.						
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	7	3	5	7	7	
Indicador: Restaurar ou modernizar espaços públicos culturais e esportivos.						
Sigla: % EXC		Descr.Uni.Medida: % de Execução				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
16	16	3	2	6	5	
Indicador: Ampliar números de participantes em programas esportivos comunitários						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da Informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	15	10	15	15	15	
ODS						
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta: 135 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos						
ODS						
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades						
Meta: 119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar						
ODS						
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis						
Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência						
ODS						
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis						
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis						

Ação: 1059 Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro				
Tipo: Projeto				
Produto: Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro			Unid. Medida: % EXC	
Função: 13 Cultura			Sub Função: 392 Difusao Cultural	
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER				
Diretriz:				
Meta Física Relativa a: "Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
100	0	0	0	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 117 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Ação: 2080 Desenvolvimento de atividades culturais, festivas e de lazer

Tipo: Atividade

Produto: Eventos Culturais realizados

Unid. Medida: UND

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Eventos Culturais realizados" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
7	7	7	7	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.600.000,00	3.360.000,00	3.530.000,00	3.700.000,00	13.190.000,00

Ação: 2081 Serviços de Retransmissão televisiva

Tipo: Atividade

Produto: Estação de retransmissão mantida

Unid. Medida: UND

Função: 24 Comunicações

Sub Função: 722 Telecomunicações

Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Estação de retransmissão mantida" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00

Ação: 2082 Atividades esportivas

Tipo: Atividade

Produto: Eventos esportivos realizados.

Unid. Medida: UND

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub Função: 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Eventos esportivos realizados." medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
15	15	15	15	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.290.000,00	2.400.000,00	2.520.000,00	2.650.000,00	9.860.000,00

Ação: 1045 Obras de revitalização do Parque Turístico Jamil Salomão

Tipo: Projeto

Produto: Área total revitalizada

Unid. Medida: % EXC

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub Função: 813 Lazer

Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Diretriz:

Meta Fisica Relativa a: "Área total revitalizada" medida em: "% EXC"

2026	2027	2028	2029	
100	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 118 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1049 Obras de instalação de Museu Histórico			
Tipo: Projeto			
Produto: Obras de Museu Histórico construído		Unid. Medida: % EXC	
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural	
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER			

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Museu Histórico construído" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
100	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

Ação: 1058 Construção de Parque Ecológico II		
Tipo: Projeto		
Produto: Obras de Construção de Parque Ecológico construído	Unid. Medida: % EXC	
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 813 Lazer	
Unid. Executora: 021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Obras de Construção de Parque Ecológico construído" medida em: "% EXC"				
2026	2027	2028	2029	
50	50	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	500.000,00

PROGRAMA: 0011 TERMOS DE CONVÊNIO - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Objetivo: Garantir a execução financeira e administrativa da contrapartida municipal em convênios e parcerias com entidades estaduais, federais e privadas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Justificativa: A participação do Município em convênios depende da disponibilidade e adequada gestão da contrapartida municipal. O programa garante que os recursos destinados a esses convênios sejam aplicados de forma eficiente, transparente e dentro da legislação vigente, fortalecendo a governança e possibilitando a realização de projetos e serviços em benefício da população.

Público Alvo: Órgãos municipais beneficiários dos convênios.
Entidades parceiras conveniadas.
Sociedade em geral, beneficiária das ações e projetos executados pelos convênios.

Sociedade em geral, beneficiária das ações e projetos executados pelos convênios.						
Indicador: Contrapartidas de convênios						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	0	0	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 245 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: 267 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 120 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS
Objetivo: 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
Meta: 216 - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas

Ação: 2088 Subvenção ao transporte coletivo
Tipo: Atividade
Produto: Subvenção Econômica Concedida para Transporte Urbano
Função: 26 Transporte
Unid. Medida: UND
Sub Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Unid. Executora: 020701 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Subvenção Econômica Concedida para Transporte Urbano" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	260.000,00	275.000,00	290.000,00	1.075.000,00

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para atender despesas imprevistas, emergenciais ou variações de receitas, garantindo a estabilidade fiscal do Município e a continuidade dos serviços públicos.

Justificativa: A reserva de contingência é uma prática de gestão fiscal responsável prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite ao Município enfrentar situações de urgência, emergências ou oscilações de receitas sem comprometer a execução das políticas públicas já planejadas.

Público Alvo: Administração Municipal (gestão financeira e contábil).

Sociedade em geral, beneficiária da estabilidade fiscal e continuidade dos serviços públicos.

Indicador: Reservas de contingência						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

ODS
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

ODS
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
Meta: 251 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas

Ação: 0999 Reserva de Contingência
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Provisão de Recursos para Passivos Contingentes e Riscos Fiscais
Função: 99 Reserva de Contingência
Unid. Medida: R
Sub Função: 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Diretriz:

Meta Física Relativa a: "Provisão de Recursos para Passivos Contingentes e Riscos Fiscais" medida em: "R"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.500.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00	17.700.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 121 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	2026	2027	2028	2029	Total
	173.370.000,00	181.385.293,00	183.303.625,00	190.456.347,00	728.515.265,00

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 122 de 215

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

45157104/0001-42

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	CORPO LEGISLATIVO
010102	SECRETARIA DA CÂMARA
020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
020102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020201	SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
020202	ENCARGOS ESPECIAIS
020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
020401	SETOR DE ENSINO
020402	FUNDO DE ENSINO - FUNDEB
020403	TRANSPORTE ESCOLAR
020404	MERENDA ESCOLAR
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE
020502	FUNDO DE SAÚDE
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
020603	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020702	SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
020800	SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
020900	SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA
021000	SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
029900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
00255150806

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
35893810864



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 123 de 215

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.451/2025.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 430 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 21 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras

Ficha 37 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....-30.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 158 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.304.0006.2039.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 228 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.304.0006.2039.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 235 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 399 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 124 de 215

Licitações e Contratos

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

– SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº [REDACTED] 2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED].

NOTIFICADA: A J MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.220.856/0001-02, com sede na Rua Caetano Mortate Filho, nº 2574, bairro Celina Dalul, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP: 15133-010, (17) 99721-2624, E-mail: ajmedicamentos@outlook.com, neste ato representada pela Sra. Eliana Moraes de Oliveira, brasileira, empresária, portadora do RG nº 17.175.663-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 2 [REDACTED].

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.213/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo nº 032/2025, firmada entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico**, a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de “até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.”

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega de itens adjudicados, Pedido nº 05609/2025 através de e-mail contendo o respectivo empenho em **03 de outubro de 2025** que até o presente momento **não efetuou a entrega do item, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil.

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 125 de 215



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.213/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo nº 032/2025, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **A J MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados através do Pedido nº 05609/2025, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente, se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Não obstante, **notifica-se**, ainda, a empresa contratada para, querendo, apresentar **Defesa Administrativa**, no âmbito de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI**, com sede à Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242, Bairro Centro, no município de Tanabi/SP, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, **dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea**, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 126 de 215



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

– SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do Título III,
Capítulo V e VIII do mesmo diploma legal.

Sendo o que me cumpria, aguardamos
providências urgentes.

Tanabi/SP., 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 127 de 215

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 01/12/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MARTINS MARQUESI TANABI LTDA.**, CNPJ nº 11.818.501/0001-04, com sede na Rua Marcílio Cezário Magalhães nº 500 A – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R\$ 169.875,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 128 de 215

Aviso de Contratação Direta



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025	UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.

JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa tem por objetivo viabilizar a realização de um show pirotécnico de caráter artístico, cultural e simbólico, integrado às festividades públicas de fim de ano e destinado a criar um ambiente festivo que fortaleça a convivência e a conexão entre os munícipes. O evento possui relevância social, econômica e cultural, ao promover lazer, integração comunitária, estímulo ao turismo e incremento do comércio local.

A contratação justifica-se pela natureza técnica e artística do serviço, que demanda profissionais especializados, materiais específicos e experiência comprovada para garantir a execução segura e de alto impacto visual, em conformidade com as normas técnicas e de segurança, minimizando riscos e assegurando a qualidade do espetáculo.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais serão recebidas, até as 15h00 do dia 11 de dezembro de 2025 através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou através do Sistema de Protocolo Web no link <https://tanabi.flowdocs.com.br:2053/public/home>.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 129 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Este Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de Tanabi (<https://www.tanabi.sp.gov.br>).

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação, bem como as respectivas declarações, que comprovem reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, 05 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 130 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO” global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 131 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição de cada produto/equipamento ofertado, com as respectivas marcas, quando for o caso, e o preço, até a data e horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

3.1.1. Valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor total do lote e ao final valor global da proposta, expressos em reais, com valores fixos e irrevogáveis, devendo estar incluídas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

3.1.2. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3. DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 132 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 133 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável; e,

4.6.6. Deixar de apresentar marca.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, de acordo com a presente dispensa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 134 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>; e

e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 135 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a autorização da presente dispensa, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis, a contar:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 136 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
- b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.
- 6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
- 6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 137 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 138 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 139 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta);

8.10.4. ANEXO V – Minuta Contratual;

8.10.5. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 140 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 141 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 142 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 143 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.

PONTO 01

LOCAL: Recinto de Exposições “José Ribeiro”

Tempo mínimo de 06 (seis) minutos.

1ª SESSÃO – ABERTURA PARTE – 1 –

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01 KEIK DE 135 TUBOS (Z COM SAIDAS RÁPIDAS EM W) VASO CRAKILING COM TRASSANTE KAMURRO.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5 "PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" -Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" -Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" -VerdeEAmarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" -AzulEBranco;
- 10 Morteiros De 1/5" -Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kraquiling;

2ª SESSÃO – ABERTURA PARTE 02-

01 110 Tubos De 1/8" RETO Em Cores Mistas Sendo:

- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Ouro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Prata E Ouro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Chorão Ponta Verde;
- 05 Morteiros De 1/8" –Aquarela DoBrasil;
- 05 Morteiros De 1/8" – Prateados – Chorão / Ponta Vermelha;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Kamurro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Dourados – Chorão / Ponta Azul;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cores Diversas Com Rositas;
- 05 Morteiros De 1/8" – Cores Mistas;
- 05 Morteiros De 1/8" - Dourado;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Prata;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8"–Traçante Aquarela;
- 05 Morteiros De 1/8" - Azul;
- 05 Morteiros De 1/8"- Vermelho;
- 5 Morteiros De 1/8"-Branco Pisca;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cintilante Ouro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 144 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8"–Traçante Cintilante;
- 05 Morteiros De 1/8" - Vermelho;
- 05 Morteiros De 1/8" – Branco Pisca;
- 05 Morteiros De 1/8"- Kamurro Prata;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cintilante Pisca Vermelho;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8 " - Traçante Prata;

3ª SESSÃO – MEIO DO SHOW –

SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCE ACIMA DE 60 METROS:

SALVA DE 24 MORTEIROS DE 2" E 1/2 BRILHOS COLORIDOS, SENDO:

- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Crackling Ponta Azul;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Chorão Com Cauda;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Verde, Amarelo, Azul E Branco;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Kryptonito;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Ouro, Prata E Bronze;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Cintilante;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Folha Seca Com Thewill;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Kryptonito Com Crackling;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Verde, Amarelo Azul E Branco;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Vermelho;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Lilas;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Kamurro Ouro;

4ª SESSÃO – FINAL PARTE 01 –

SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCE ACIMA DE 80 METROS

SALVA DE 12 MORTEIROS DE 3" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 01 Morteiros De 3" - Aquarela Do Brasil;
- 01 Morteiros De 3"- Prateados – Chorão / Ponta Vermelha;
- 01 Morteiros De 3"- Dourados – Chorão / Ponta Azul;
- 01 Morteiros De 3"- Cores Variadas Azuis Cintilantes;
- 01 Morteiros De 3" - Prateados – Chorão / Kamurro;
- 01 Morteiros De 3" - Dourados – Chorão Ouro E Prata;
- 01 Morteiros De 3" – Cores Diversas Com Rositas;
- 01 Morteiros De 3" – Cores Mistas;
- 01 Morteiros De 3" - Dourado;
- 01 Morteiros De 3" - Azul;
- 01 Morteiros De 3" – Vermelho;
- 01 Morteiros De 3" – Branco Pisca;

5ª SESSÃO – FINAL PARTE 02 - FINAL TRIUNFANTE –

- SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCE ACIMA DE 100 METROS:

- **09 MORTEIROS DE 4" – MODELO ESTRELA, CORAÇÃO E CIRCULO (SUPER NOVIDADE)**
- 01 MORTEIROS DE 4" - VERDES, AZUIS EVERMELHOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 145 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 01 MORTEIROS DE 4" – FASHDE CORES (IMPORTADA)
- 01 MORTEIROS DE 4" – CHORÃO COM PONTAS FASH (IMPORTADA)
- 01 MORTEIROS DE 4" – AMARELO E AZUL
- 01 MORTEIROS DE 4" – CORES DIVERSAS MODELO CHORRÃO
- 01 MORTEIROS DE 4" – CHUVA DE OURO E PRATA
- 01 MORTEIROS DE 4" – MILCORES
- 01 MORTEIROS DE 4" – BOUQUET DE CORES MISTAS
- 01 MORTEIROS DE 4" – KAMURRO PRATA COM CAUDA OURO

SESSÃO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DO EVENTO:

01 KEIK DE 150 TUBOS (DUPLO Z COM SAIDAS RÁPIDAS) BLOCANTE AZUL COM CAUDA PRATA

LOCAL: ECATU

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - ChorãoAzul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

LOCAL: VILA RINCÃO

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

LOCAL: IBIPORANGA

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 146 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

NOTA 1. As descrições acima mencionadas são características mínimas exigidas para a participação da presente dispensa e execução dos serviços, podendo os interessados apresentarem produtos/equipamentos similares ou superiores que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

NOTA 2. Correrão por conta das licitantes vencedoras as ARTS e DRTS, no que couber em cada caso.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. As empresas contratadas deverão recolher todas as despesas técnicas do evento, pertinentes a locação do seu item, incluindo as anotações de responsabilidade técnica até início do evento.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos técnicos, que se baseiam a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para o fornecimento dos equipamentos.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 147 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados na virada do dia 31 de dezembro de 2025 para 1º de janeiro de 2026, precisamente às 0h00, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais, da seguinte forma:

3.1.1.1. Cidade de Tanabi: Recinto de Exposições José Ribeiro – mínimo de 6 minutos;

3.1.1.2. Bairro de Ibiporanga: Praça Josué José Pagiloni – mínimo de 2 minutos;

3.1.1.3. Bairro de Ecatu: Praça João Alves Monteiro – mínimo de 2 minutos;

3.1.1.4. Bairro da Rincão: Praça Manuel Joaquim Leonardo – mínimo de 2 minutos;

3.1.1.5. Os serviços deverão ser iniciados às 00h00 do dia 1º de janeiro de 2026, de forma simultânea em todas as localidades. Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

3.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.2.1. PRÉ-MONTAGEM DO ESPETÁCULO: A Pré-Montagem do espetáculo compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries e escolha de material por ponto de trabalho.

3.2.2. MONTAGEM DO ESPETÁCULO: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

3.2.3. ESPETÁCULO: Nos dias e horários e locais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão executados os espetáculos/queima com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster em pontos estratégicos.

3.2.4. DESMONTAGEM: Após a execução do espetáculo deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

3.5. ESTRUTURA DE CONTENÇÃO: Todos os produtos deverão ser acondicionados em cilindros de fibra de vidro e nylon e papel montados em resistentes estruturas de contenção, permitindo controle e segurança no lançamento dos artefatos e/ou conforme determinação a legislação a respeito do assunto.

3.6. É de responsabilidade total da empresa vencedora o fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, montagem, desmontagem e operação, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais nos órgãos de controle, limpeza do local e destinação correta dos resíduos.

3.7. A Prefeitura de Tanabi, poderá a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados.

3.8. A Contratada é responsável pelo transporte dos materiais que deverá ser especializado ao trato de transporte de explosivos.

3.9. A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço, Polícia Civil, produtos controlados, Bombeiros e quaisquer outras necessárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 148 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.10. Todo material e mão de obra utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.11. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas do Exército Brasileiro, e demais normas cabíveis.

3.12. Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

3.13. Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o Blaster não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

3.14. A delimitação da área de queima deve ser feita por cordões (cerca de isolamento), cavaletes ou similares, devidamente sinalizados

3.15. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Contratante;

3.16. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

3.17. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a efetiva execução do objeto ao CONTRATANTE;

3.18. A Prefeitura de Tanabi não se responsabilizará por perdas e danos que vier a acontecer com equipamentos da contratada durante a execução do objeto desta contratação direta.

3.19. Caso haja a necessidade, a contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.20. Os serviços deverão ser executados em elevados padrões, executando-os com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material ou serviços realizados.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.21. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.23. Os itens serão recebidos sumariamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.24. Os prazos das disposições acima serão contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da montagem dos equipamentos a que se referem a parcela a ser paga.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 149 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.25. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.26.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega (montagem) do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.57.2. Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega de produtos/equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.27.3. A fiscalização não efetuará o ateste de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.27.4. Os equipamentos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.29. Os equipamentos desta dispensa serão recebidos sumariamente contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.29.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.29.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.29.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.30. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos equipamentos e/ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 150 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, técnicos e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 151 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO (global)**.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações, são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 430

7. DO LOCAL DA MONTAGEM E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Cidade de Tanabi (Recinto de Exposições “José Ribeiro” e/ou localidade indicada pela Prefeitura de Tanabi), Bairros de Ibiporanga (Praça Josué José Pagiloni), Ecatu (Praça João Alves Monteiro) e Rincão (Praça Manuel Joaquim Leonardo).

Tanabi, 05 de dezembro de 2025.

MAURO SÉRGIO CECILIO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 152 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.

DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

PONTO 01

LOCAL: Recinto de Exposições “José Ribeiro”

Tempo mínimo de 06 (seis) minutos.

1ª SESSÃO – ABERTURA PARTE – 1 –

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01 KEIK DE 135 TUBOS (Z COM SAIDAS RÁPIDAS EM W) VASO CRAKILING COM TRASSANTE KAMURRO.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5 "PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" -Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" -Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" -VerdeEAmarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" -AzulEBranco;
- 10 Morteiros De 1/5" -Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kraquiling;

2ª SESSÃO – ABERTURA PARTE 02-

01 110 Tubos De 1/8" RETO Em Cores Mistas Sendo:

- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Ouro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Prata E Ouro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 153 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 05 Morteiros De 1/8" - Chorão Ponta Verde;
- 05 Morteiros De 1/8" –Aquarela DoBrasil;
- 05 Morteiros De 1/8" – Prateados – Chorão / Ponta Vermelha;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Kamurro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Dourados – Chorão / Ponta Azul;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cores Diversas Com Rositas;
- 05 Morteiros De 1/8" – Cores Mistas;
- 05 Morteiros De 1/8" - Dourado;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Prata;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8"–Traçante Aquarela;
- 05 Morteiros De 1/8" - Azul;
- 05 Morteiros De 1/8"- Vermelho;
- 5 Morteiros De 1/8"-Branco Pisca;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cintilante Ouro;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8"–Traçante Cintilante;
- 05 Morteiros De 1/8" - Vermelho;
- 05 Morteiros De 1/8" – Branco Pisca;
- 05 Morteiros De 1/8"- Kamurro Prata;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cintilante Pisca Vermelho;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" - Traçante Prata;

3ª SESSÃO – MEIO DO SHOW –

SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCE ACIMA DE 60 METROS:

- **SALVA DE 24 MORTEIROS DE 2" E 1/2 BRILHOS COLORIDOS, SENDO:**
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Crackling Ponta Azul;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Chorão Com Cauda;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Verde, Amarelo, Azul E Branco;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Kryptonito;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Ouro, Prata E Bronze;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Cintilante;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Folha Seca Com Thewill;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Kryptonito Com Crackling;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Verde, Amarelo Azul E Branco;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Vermelho;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Lilas;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Kamurro Ouro;

4ª SESSÃO – FINAL PARTE 01 –

SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCE ACIMA DE 80 METROS

- **SALVA DE 12 MORTEIROS DE 3" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:**
- 01 Morteiros De 3" - Aquarela Do Brasil;
- 01 Morteiros De 3"- Prateados – Chorão / Ponta Vermelha;
- 01 Morteiros De 3"- Dourados – Chorão / Ponta Azul;
- 01 Morteiros De 3"- Cores Variadas Azuis Cintilantes;
- 01 Morteiros De 3" - Prateados – Chorão / Kamurro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 154 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 01 Morteiros De 3" - Dourados – Chorão Ouro E Prata;
- 01 Morteiros De 3" – Cores Diversas Com Rositas;
- 01 Morteiros De 3" – Cores Mistas;
- 01 Morteiros De 3" - Dourado;
- 01 Morteiros De 3" - Azul;
- 01 Morteiros De 3" – Vermelho;
- 01 Morteiros De 3" – Branco Pisca;

5ª SESSÃO – FINAL PARTE 02 - FINAL TRIUNFANTE –

- SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCEA CIMA DE 100 METROS:

- **09 MORTEIROS DE 4" – MODELO ESTRELA, CORAÇÃO E CIRCULO (SUPER NOVIDADE)**
- 01 MORTEIROS DE 4" - VERDES, AZUIS EVERMELHOS
- 01 MORTEIROS DE 4" – FASHDE CORES (IMPORTADA)
- 01 MORTEIROS DE 4" – CHORÃO COM PONTAS FASH (IMPORTADA)
- 01 MORTEIROS DE 4" – AMARELO E AZUL
- 01 MORTEIROS DE 4" – CORES DIVERSAS MODELO CHORRÃO
- 01 MORTEIROS DE 4" – CHUVA DE OURO E PRATA
- 01 MORTEIROS DE 4" – MILCORES
- 01 MORTEIROS DE 4" – BOUQUET DE CORES MISTAS
- 01 MORTEIROS DE 4" – KAMURRO PRATA COM CAUDA OURO

SESSÃO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DO EVENTO:

01 KEIK DE 150 TUBOS (DUPLO Z COM SAIDAS RÁPIDAS) BLOCANTE AZUL COM CAUDA PRATA

LOCAL: ECATU

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - ChorãoAzul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

LOCAL: VILA RINCÃO

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 155 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

LOCAL: IBIPORANGA

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da realização dos serviços: Cidade de Tanabi (Recinto de Exposições “José Ribeiro” e/ou localidade indicada pela Prefeitura de Tanabi), Bairros de: Ibioporanga (Praça Josué José Pagiloni), Ecatu (Praça João Alves Monteiro) e Rincão (Praça Manuel Joaquim Leonardo).

Prazo de Pagamento: em até 10 (dez) uteis da execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal dos serviços e aceite pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Tempo mínimo de cada “queima”: Cidade de Tanabi (6 minutos), Ibioporanga (2 minutos), Ecatu (2 minutos) e Rincão (2 minutos). Os Serviços deverão iniciados as 0h00 do dia 1º de janeiro de 2026, simultaneamente em cada localidade, cabendo a contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto.

Nota: A licitante deverá obedecer a legislação nas esferas municipal, estadual e federal, quanto a poluição sonora excessiva no tocante ao barulho dos “estampidos” que possam afetar as questões ambientais, causa animal e/ou qualidade de vida, devendo priorizar fogos com efeitos visuais, proporcionando um espetáculo estético.

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da dispensa de licitação nº. 030/2025, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 156 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data/assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 157 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 162/2025 – Dispensa de Licitação nº. 030/2025, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 158 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A
XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente a Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo nº 162/2025, Dispensa de Licitação 030/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.

1.1.2. Objeto da contratação:

PONTO 01

LOCAL: Recinto de Exposições “José Ribeiro”

Tempo mínimo de 06 (seis) minutos.

1ª SESSÃO – ABERTURA PARTE – 1 –

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01 KEIK DE 135 TUBOS (Z COM SAIDAS RÁPIDAS EM W) VASO CRAKILING COM TRASSANTE KAMURRO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 159 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5 "PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" -Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" -Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" -VerdeEAmarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" -AzuleBranco;
- 10 Morteiros De 1/5" -Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" -Kraquiling;

2ª SESSÃO – ABERTURA PARTE 02-

01 110 Tubos De 1/8" RETO Em Cores Mistas Sendo:

- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Ouro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Prata E Ouro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Chorão Ponta Verde;
- 05 Morteiros De 1/8" –Aquarela DoBrasil;
- 05 Morteiros De 1/8" – Prateados – Chorão / Ponta Vermelha;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Kamurro;
- 05 Morteiros De 1/8" - Dourados – Chorão / Ponta Azul;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cores Diversas Com Rositas;
- 05 Morteiros De 1/8" – Cores Mistas;
- 05 Morteiros De 1/8" - Dourado;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" – Traçante Prata;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8"–Traçante Aquarela;
- 05 Morteiros De 1/8" - Azul;
- 05 Morteiros De 1/8"- Vermelho;
- 5 Morteiros De 1/8"-Branco Pisca;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cintilante Ouro;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8"–Traçante Cintilante;
- 05 Morteiros De 1/8" - Vermelho;
- 05 Morteiros De 1/8" – Branco Pisca;
- 05 Morteiros De 1/8"- Kamurro Prata;
- 05 Morteiros De 1/8"- Cintilante Pisca Vermelho;
- 01 Leque Com 05 Morteiros De 1/8" - Traçante Prata;

3ª SESSÃO – MEIO DO SHOW –

SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCE ACIMA DE 60 METROS:

- **SALVA DE 24 MORTEIROS DE 2" E 1/2 BRILHOS COLORIDOS, SENDO:**
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Crackiling Ponta Azul;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Chorão Com Cauda;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Verde, Amarelo, Azul E Branco;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Kriptonito;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Ouro, Prata E Bronze;
- 02 Morteiros De 2" E 1/2 - Cintilante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 160 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 02 Morteiros De 2" E½ - Folha Seca Com Thewill;
- 02 Morteiros De 2" E½ - Kryptonito Com Crackiling;
- 02 Morteiros De 2" E½ - Verde, Amarelo Azul E Branco;
- 02 Morteiros De 2" E½ - Vermelho;
- 02 Morteiros De 2" E½ - Lilas;
- 02 Morteiros De 2" E½ - Kamurro Ouro;

4ª SESSÃO – FINAL PARTE 01 –

SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCE ACIMA DE 80 METROS

• SALVA DE 12 MORTEIROS DE 3" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 01 Morteiros De 3" - Aquarela Do Brasil;
- 01 Morteiros De 3"- Prateados – Chorão / Ponta Vermelha;
- 01 Morteiros De 3"- Dourados – Chorão / Ponta Azul;
- 01 Morteiros De 3"- Cores Variadas Azuis Cintilantes;
- 01 Morteiros De 3" - Prateados – Chorão / Kamurro;
- 01 Morteiros De 3" - Dourados – Chorão Ouro E Prata;
- 01 Morteiros De 3" – Cores Diversas Com Rositas;
- 01 Morteiros De 3" – Cores Mistas;
- 01 Morteiros De 3" - Dourado;
- 01 Morteiros De 3" - Azul;
- 01 Morteiros De 3" – Vermelho;
- 01 Morteiros De 3" – Branco Pisca;

5ª SESSÃO – FINAL PARTE 02 - FINAL TRIUNFANTE –

- SESSÃO ESPECIAL COM BOMBAS DE ALCANCEA CIMA DE 100 METROS:

- 09 MORTEIROS DE 4" – MODELO ESTRELA, CORAÇÃO E CIRCULO (SUPER NOVIDADE)
- 01 MORTEIROS DE 4" - VERDES, AZUIS EVERMELHOS
- 01 MORTEIROS DE 4" – FASHDE CORES (IMPORTADA)
- 01 MORTEIROS DE 4" – CHORÃO COM PONTAS FASH (IMPORTADA)
- 01 MORTEIROS DE 4" – AMARELO E AZUL
- 01 MORTEIROS DE 4" – CORES DIVERSAS MODELO CHORRÃO
- 01 MORTEIROS DE 4" – CHUVA DE OURO E PRATA
- 01 MORTEIROS DE 4" – MILCORES
- 01 MORTEIROS DE 4" – BOUQUET DE CORES MISTAS
- 01 MORTEIROS DE 4" – KAMURRO PRATA COM CAUDA OURO

SESSÃO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DO EVENTO:

01 KEIK DE 150 TUBOS (DUPLO Z COM SAIDAS RÁPIDAS) BLOCANTE AZUL COM CAUDA PRATA

LOCAL: ECATU

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 161 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - ChorãoAzul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

LOCAL: VILA RINCÃO

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

LOCAL: IBIPORANGA

Tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

SALVA DE 100 MORTEIROS DE 1/5" PLÁSTICO TIPO IMPORTADO, SENDO:

- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Azul;
- 10 Morteiros De 1/5" - Chorão Vermelho;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Ouro;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kamurro Prata;
- 10 Morteiros De 1/5" - Cintilante;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kripitonito;
- 10 Morteiros De 1/5" - Verde E Amarelo;
- 10 Morteiros De 1/5" - Azul E Branco;
- 10 Morteiros De 1/5" - Fantasia;
- 10 Morteiros De 1/5" - Kraquiling;

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 162 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo aos prazos de montagem descritos no termo de referencia.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), sendo R\$ (.....) pelo fornecimento do lote (.....), objeto da presente dispensa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 163 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 164 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da montagem e execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 165 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.17. Apresentar ficha técnica dos produtos/equipamentos, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 166 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 167 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 168 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 430

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 169 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 170 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 171 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 172 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon 2025/2026 a ser realizado no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de de 2025.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 173 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025	UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço por item

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da distribuição de medicamentos no Município de Tanabi, enquanto se aguarda a conclusão do Registro de Medicamentos em andamento, Processo 140/2025, Pregão 089/2025. Considerando que o referido procedimento licitatório ainda não foi finalizado e que existe a possibilidade de desabastecimento de medicamentos, a contratação emergencial torna-se imprescindível para evitar prejuízos à população e garantir a prestação adequada dos serviços de saúde.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais serão recebidas, até as 15h00 do dia 11 de dezembro de 2025 através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou através do sistema de Protocolo Web no link <https://tanabi.flowdocs.com.br:2053/public/home>.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

Este Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de Tanabi (<https://www.tanabi.sp.gov.br>).

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação, bem como as respectivas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 174 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

declarações, que comprovem reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

LOCAL/DATA:

Tanabi, 05 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 175 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.164/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 176 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão suas propostas comerciais assinadas e digitalizadas, com a descrição do objeto ofertado, marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

3.1.1. Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta expresso em reais, com valores fixos e irredutíveis, devendo estar inclusas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

3.1.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3. DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 177 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta):

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.5.3. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

3.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Encerrada a fase anterior, serão verificadas as conformidades das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta aos fornecedores que tenham apresentado os menores preços, para que seja obtidas as melhores propostas compatíveis em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. As negociações poderão ser feitas com os demais fornecedores classificados, respeitadas a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre os valores das propostas e os estipulados para a contratação, será solicitado aos fornecedores o envio das propostas adequadas ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 178 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.5.6. Deixarem de apresentar suas marcas, e;

4.6. Quando os fornecedores não conseguirem comprovar que possuem ou possuirão recursos suficientes para fornecerem o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores em suas planilhas de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento das planilhas de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelos fornecedores, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de julgamento das amostras, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado de acordo com a presente dispensa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 179 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-CEIS>;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>; e

e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 180 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 05 (cinco) dias úteis, a contar:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 181 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
- b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.
- 6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
- 6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 182 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 183 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 184 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta).

8.10.4. ANEXO V – Minuta Contratual

8.10.5. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

TANABI – SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 185 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (e/ou);

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; (e/ou);

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (e/ou)

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. (e/ou);

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (e/ou);

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. (e/ou);

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 186 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 187 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Laboratório (marca)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Clonazepan 0,25 mg comprimido sublingual (Rivotril).	Comp.	10.000			
02	Metilfenidato 10 mg comprimido (Ritalina)	Comp.	12.000			
03	Claritromicina 500 mg comprimido Blister (Klaricid).	Comp.	800			
04	Domperidona 10 mg comprimido Blister (Motilium).	Comp.	80.000			
05	N-Acetilcisteína 600 mg envelope/sachê com 05 gramas (Fluimucil D - 600)	Sache	5.000			
06	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de Cálcio Elementar)+ Colecalciferol/Vitamina D3 400 UI, Blister (Oscal-D).	Comp.	10.000			
07	Loratadina 10 mg comprimido Blister (Claritn)	Comp.	15.000			
08	Trimetazidina 35 mg comprimido revestido Blister (Vastarel MR).	Comp.	3.000			
09	Levotiroxina sódica 112 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	1.000			
10	Prednisona 20 mg comprimido NÃO serve cápsula(Meticorten).	Comp.	10.000			
11	Ciprofloxacino 500 mg Blister (Cipro).	Comp.	6.000			
12	Hioscina 10 mg	Comp.	5.000			
13	Hioscina 04 mg/ml+ dipirona 500 mg/ml	Ampola	150			
14	Diclofenaco sódico injetável 25 mg/ml	Ampola	100			
15	Tramadol 50 mg/ ml	Ampola	100			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. Os medicamentos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e expedição da ordem de fornecimento

1.3.1. O prazo do referido contrato será de 30 (trinta) dias.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 188 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. A contratada deverá adotar as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição nos produtos/serviços por ela produzidos.

SUBCONTRATAÇÃO

2.3. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

2.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para o fornecimento dos itens.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica: em até 05 (cinco) dias contados da assinatura de contrato e expedição da ordem de fornecimento.

3.1.1. O medicamento será entregue uma única vez, na Farmácia Central Municipal Claumeris Rosa Furtado Lopes, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 483, Bairro Centro, sendo que o horário de recebimento é das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h00.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.4. Na hipótese dos medicamentos serem entregues em desacordo com o solicitado, ou em quantidade inferior a necessidade da administração a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante, contados da notificação feita pela Prefeitura.

3.2. Deverá a contratante arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem a este Termo de Referência;

3.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Contratante;

3.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 189 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.5. Agendar previamente a entrega dos medicamentos, através do telefone (17) 3272-1336. No caso da entrega ser feita por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

3.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens ao CONTRATANTE;

3.7. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial original, sob pena de recusa de recebimento.

3.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Contratante e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

3.9. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação da nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela da proposta comercial original, bem como dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.

3.10. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.12. A contratada deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos a entrega dos produtos em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica.

3.13. Os medicamentos deverão ser produzidos e entregues dentro de elevados padrões de qualidade, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material ou da entrega.

3.14. Entregar os medicamentos atendendo aos parâmetros definidos pelas normas contidas pela ANVISA e, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

3.15. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização de “conferência” dos produtos entregues.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.8. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 190 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos cálculos que se referem a parcela a ser paga.

3.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste de serviço executado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

3.12.3. Os itens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 191 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados do relatório de aceite da entrega dos medicamentos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, conforme este edital de Contratação Direta.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. LIQUIDAÇÃO:

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 192 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 193 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO:

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 194 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 220
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 222
(02.05.02.10.301.0006.2042.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 244
(02.05.02.10.301.0006.2044.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 246;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0009.3.3.90.30.00) – Ficha 251;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 257;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 258;
(02.05.02.10.303.0006.2047.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 259;
(02.05.02.10.305.0006.2086.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 469;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0005.3.3.90.30.00) – Ficha 471;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 489;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0012.3.3.90.30.00) – Ficha 499;

Tanabi, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS TADEU MICHELINI

Secretário Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 195 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.

DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Laboratório (marca)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Clonazepan 0,25 mg comprimido sublingual (Rivotril).	Comp.	10.000			
02	Metilfenidato 10 mg comprimido (Ritalina)	Comp.	12.000			
03	Claritromicina 500 mg comprimido Blister (Klaricid).	Comp.	800			
04	Domperidona 10 mg comprimido Blister (Motilium).	Comp.	80.000			
05	N-Acetilcisteína 600 mg envelope/sachê com 05 gramas (Fluimucil D - 600)	Sache	5.000			
06	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de Cálcio Elementar)+ Colecalciferol/Vitamina D3 400 UI, Blister (Oscal-D).	Comp.	10.000			
07	Loratadina 10 mg comprimido Blister (Claritn)	Comp.	15.000			
08	Trimetazidina 35 mg comprimido revestido Blister (Vastarel MR).	Comp.	3.000			
09	Levotiroxina sódica 112 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	1.000			
10	Prednisona 20 mg comprimido NÃO serve cápsula(Meticorten).	Comp.	10.000			
11	Ciprofloxacino 500 mg Blister (Cipro).	Comp.	6.000			
12	Hioscina 10 mg	Comp.	5.000			
13	Hioscina 04 mg/ml+ dipirona 500 mg/ml	Ampola	150			
14	Diclofenaco sódico injetável 25 mg/ml	Ampola	100			
15	Tramadol 50 mg/ ml	Ampola	100			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 196 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)

Condição de Pagamento:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da dispensa de licitação nº. 031/2025, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data/assinatura/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 197 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025 ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 164/2025 – Dispensa de Licitação nº. 031/2025, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 198 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANABI E A
XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de xxxdo ano de dois mil e dois e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXX, residente a Rua Antilhas nº. 51, no bairro de Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo nº 164/2025, Dispensa de Licitação 031/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Laboratóri o (marca)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Clonazepan 0,25 mg comprimido sublingual (Rivotril).	Comp.	10.000			
02	Metilfenidato 10 mg comprimido (Ritalina)	Comp.	12.000			
03	Claritromicina 500 mg comprimido Blister (Klaricid).	Comp.	800			
04	Domperidona 10 mg comprimido Blister (Motilium).	Comp.	80.000			
05	N-Acetilcisteína 600 mg envelope/sachê com 05 gramas (Fluimucil D - 600)	Sache	5.000			
06	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de Cálcio Elementar)+ Colecalciferol/Vitamina D3 400 UI, Blister (Oscal-D).	Comp.	10.000			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 199 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

07	Loratadina 10 mg comprimido Blister (Claritn)	Comp.	15.000			
08	Trimetazidina 35 mg comprimido revestido Blister (Vastarel MR).	Comp.	3.000			
09	Levotiroxina sódica 112 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	1.000			
10	Prednisona 20 mg comprimido NÃO serve cápsula(Meticorten).	Comp.	10.000			
11	Ciprofloxacino 500 mg Blister (Cipro).	Comp.	6.000			
12	Hioscina 10 mg	Comp.	5.000			
13	Hioscina 04 mg/ml+ dipirona 500 mg/ml	Ampola	150			
14	Diclofenaco sódico injetável 25 mg/ml	Ampola	100			
15	Tramadol 50 mg/ ml	Ampola	100			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo os medicamentos serem fornecidos em até 05 (cinco) dias contados da ordem de fornecimento, conforme orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde – Setor Farmacêutico.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), pelos serviços, objeto da presente dispensa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 200 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 201 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 202 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. Apresentar ficha técnica do produto/serviços, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 203 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 204 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 205 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 206 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 220
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 222
(02.05.02.10.301.0006.2042.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 244
(02.05.02.10.301.0006.2044.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 246;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0009.3.3.90.30.00) – Ficha 251;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 257;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 258;
(02.05.02.10.303.0006.2047.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 259;
(02.05.02.10.305.0006.2086.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 469;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0005.3.3.90.30.00) – Ficha 471;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 489;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0012.3.3.90.30.00) – Ficha 499;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 207 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 208 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 209 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 210 de 215



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em caráter excepcional, conforme Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeitado Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de de 2025.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 211 de 215

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.713/2025

Objeto: Institui o décimo terceiro subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora (Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Glaucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina).

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e em atenção ao que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Tanabi fica sancionada a seguinte lei e ele promulga em atenção ao § 2º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi:

Art. 1º Fica instituído o décimo terceiro subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

§ 1º. O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º. O décimo terceiro subsídio será pago até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º. O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em até duas parcelas, a primeira no mês de julho e a segunda no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Caso o Vereador deixe o cargo, o décimo terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 05 de dezembro de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

Autógrafo nº 136/2025

Projeto de Lei nº 153/2025

Registrada e publicada na Secretaria. Data supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Secretária Legislativa

LEI MUNICIPAL Nº 3.714/2025

Objeto: Dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tanabi e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora (Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Glaucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina).

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e em atenção ao que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Tanabi fica sancionada a seguinte lei e ele promulga em atenção ao § 2º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a nova estrutura remuneratória e Carreira dos Servidores Efetivos e em Comissão da Câmara Municipal de Tanabi, fundamentado nos seguintes princípios:

I - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;

II - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 2º Os valores e vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de comissão são os fixados no Anexo I desta lei, que ficam fazendo parte integrante da mesma.

CAPÍTULO II

Do Plano de Carreira

Art. 3º A evolução na carreira dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Tanabi dar-se-á em quatro classes, com evolução funcional por antiguidade e por merecimento.

Art. 4º. O processo de evolução na carreira somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano e disponibilidade financeira, que deverá assegurar recursos suficientes para a progressão de classes.

Art. 5º. O interstício mínimo exigido para cada evolução funcional será contado a partir da data de nomeação do servidor no cargo público efetivo ou, após a primeira evolução, da data em que esta se efetivar.

§ 1º A apuração do interstício observará as disposições específicas previstas nesta Lei para cada modalidade de evolução funcional.

§ 2º A designação para função de confiança ou para o exercício de função gratificada não interrompe nem prejudica a contagem do interstício para fins de evolução funcional.

Art. 6º. A carreira será composta por quatro classes, assim definidas:

I - Classe I - inicial;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 212 de 215

II - Classe II - intermediária;

III - Classe III - avançada;

IV - Classe IV - final.

Art. 7º. A evolução por merecimento ocorrerá mediante capacitação profissional e será concretizada pelo enquadramento do servidor na classe imediatamente superior, observado o cargo efetivo ocupado, mediante requerimento formal acompanhado dos títulos comprobatórios, limitada ao número de classes previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Somente serão considerados, para fins de evolução por merecimento, os cursos, títulos e certificados concluídos nos cinco anos imediatamente anteriores à data do requerimento, observados os demais requisitos previstos nesta Lei.

Art. 8º. A evolução por merecimento decorrente de capacitação profissional será concedida mediante a conjunção de fatores na seguinte conformidade:

I - mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo e apresentação de diploma de conclusão de curso superior, quando o requisito para o provimento do cargo for nível de escolaridade inferior;

II - mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo e apresentação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, quando o requisito para provimento do cargo for curso superior ou nível de escolaridade inferior;

III - mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício e participação do servidor em programas e treinamentos de qualificação profissional por meio da conclusão de cursos de qualificação profissional assim considerados as palestras, congressos, conferências, videoconferências, encontros, fóruns, seminários, simpósios, ciclos de estudos e assemelhados, sendo atribuídos pontos a cada bloco de 30 (trinta) horas, sendo permitida a soma de horas de certificados distintos ou o desdobramento de horas de um mesmo certificado a fim de totalizar o bloco, na seguinte conformidade:

a) quando se tratar de certificado de qualificação profissional específico do campo de atuação do cargo provido pelo servidor: 02 (dois) pontos;

b) quando se tratar de certificado de qualificação profissional em áreas correlatas ao campo de atuação do cargo provido pelo servidor: 01 (um) ponto.

§ 1º Para a concessão da evolução prevista no inciso II deste artigo somente serão considerados os títulos que guardarem estreito vínculo de ordem programática com a natureza das atribuições do cargo ocupado pelo servidor, ficando a critério da área de recursos humanos e da Procuradoria Jurídica a análise do documento.

§ 2º O servidor que obtiver a evolução por capacitação

profissional prevista no inciso I poderá requerer a evolução prevista no inciso II após decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos da primeira evolução.

§ 3º Somente será concedida uma única evolução prevista no inciso I, ainda que o servidor apresente comprovação de conclusão de mais de um curso superior.

§ 4º O servidor poderá requerer, ao longo de sua vida funcional, até 02 (duas) evoluções previstas no inciso II, desde que apresente certificados de cursos distintos.

§ 5º Entre uma evolução funcional prevista no inciso II e outra da mesma natureza deverá haver interstício de tempo mínimo de 05 (cinco) anos.

§ 6º O servidor poderá requerer, ao longo de sua vida funcional, diversas evoluções constantes do inciso III, observando-se, obrigatoriamente, entre uma evolução funcional e outra de mesma natureza, interstício mínimo de tempo de 05 (cinco) anos e limitada as classes existentes.

§ 7º Em relação aos certificados de qualificação profissional previstos na evolução constante do inciso III:

I - serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação;

II - não serão considerados certificados de cursos distintos quando os conteúdos programáticos foram os mesmos;

III - somente serão considerados os certificados expedidos nos 05 (cinco) anos anteriores à concessão da evolução, contados da data de emissão do certificado, e desde que tenham sido expedidos por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas, órgãos de governos da União, dos Estados ou de Municípios; inclusive o de Tanabi, instituições públicas estatais, serviços sociais e instituições particulares a critério da administração pública municipal;

IV - não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora, a data de expedição, a descrição do conteúdo programático, a carga horária e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 8º Para efeito da evolução prevista no inciso III considera-se:

I - certificados de qualificação profissional específico do campo de atuação aqueles que guardarem estreito vínculo de ordem programática com a natureza das atribuições do cargo ocupado pelo servidor;

II - certificados de áreas correlatas, aqueles relacionados com o campo de atuação do cargo do servidor e aqueles



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 213 de 215

que versarem sobre gestão pública, liderança, relacionamento pessoal e outros de idêntica natureza.

Art. 9º. Para fazer jus à evolução prevista no inciso III do artigo anterior o servidor deverá preencher, cumulativamente, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do requerimento, os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar;

II - possuir no mínimo 08 (oito) pontos decorrentes da apresentação de certificados previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo anterior;

III - não ter sido afastado ou licenciado de seu cargo, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados:

a) por motivo de doença em pessoa da família;

b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) para o serviço militar;

d) para atividade política;

e) para tratar de interesses particulares;

f) para desempenhar mandato eletivo;

g) para prestar serviços junto a outros órgãos das administrações federal, estadual, ou de outro município;

IV - não ter se ausentado do serviço por qualquer motivo por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou interpolados.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso IV do caput deste artigo considera-se ausência ao serviço todas as faltas, licenças ou afastamentos, exceto:

I - as licenças e afastamentos listados nas alíneas do inciso III deste artigo;

II - as ausências decorrentes das concessões previstas no art. 54 da Lei Complementar Nº 47, de 11 de junho de 2015;

III - faltas ou licenças para tratamento médico do próprio servidor em que a administração tributária conceda isenção do imposto de renda;

IV - as faltas abonadas previstas no art. 3º, da Lei Complementar nº 26, de 29 de dezembro de 2011;

V - as ausências decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19 (novo coronavírus), nos termos da Lei Federal nº [13.979](#), de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 10. A evolução por antiguidade ocorrerá automaticamente a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo, desde que o servidor não tenha sido promovido por merecimento decorrente de capacitação profissional no

mesmo período.

§ 1º Uma vez promovido por antiguidade, o servidor somente poderá ser novamente promovido por antiguidade após transcorrido novo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício na classe.

§ 2º Após a promoção por antiguidade, o servidor poderá optar pela evolução por merecimento decorrente de capacitação profissional, desde que cumprido o interstício mínimo de 5 (cinco) anos na classe.

§ 3º A evolução por antiguidade observará, em todos os casos, o limite máximo da Classe IV, sendo vedada progressão ulterior.

§ 4º A evolução por antiguidade ficará condicionada à ausência de penalidade disciplinar no período correspondente.

Art. 11. O servidor efetivo investido em cargo em comissão ou função de confiança poderá requerer as evoluções funcionais previstas neste Capítulo, observado que seus efeitos financeiros incidirão exclusivamente sobre o padrão de vencimento do cargo efetivo, salvo se o servidor tiver optado expressamente pela percepção da remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Parágrafo único. Os títulos apresentados para fins de evolução funcional deverão guardar estreito vínculo com as atribuições do cargo efetivo de origem, competindo à unidade de recursos humanos e à Procuradoria Jurídica a análise de sua pertinência.

Art. 12. Atendidos os requisitos para concessão da evolução funcional por capacitação profissional prevista nos incisos I, II e III do art. 8º. desta Lei, o servidor será enquadrado na classe à frente.

Parágrafo único. Os servidores públicos que já estiverem em exercício quando do início da Vigência desta Lei poderão aproveitar o tempo de serviço anterior para fins da primeira progressão funcional, mediante certidão expedida pelo setor de pessoal.

Art. 13. A evolução remuneratória observará os seguintes percentuais, conforme tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

I - Classe II: acréscimo de 10% sobre a Classe I;

II - Classe III: acréscimo de 10% sobre a Classe II;

III - Classe IV: acréscimo de 10% sobre a Classe III.

Parágrafo único. O percentual incidirá exclusivamente sobre o vencimento-base.

Art. 14. Ficam asseguradas aos servidores da Câmara Municipal de Tanabi todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstos na Lei Complementar nº 47, de 11 de junho de 2015, especialmente aqueles relativos ao adicional por tempo de serviço, na forma de quinquênios, e à sexta-parte.

CAPÍTULO III

Das Gratificações

Art. 15. Fica instituída a Gratificação por Serviço Especial Parlamentar, a ser atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 214 de 215

Municipal, para atendimento em reuniões à noite, sábados, domingos e feriados e em sessões solenes, fúnebres, ordinárias e extraordinárias.

§ 1º O valor da gratificação a que se refere este artigo será da ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor, para a participação em todas as sessões no mês de referência, considerando como base mínima para a totalidade deste índice a participação em pelo menos quatro sessões mensais, não havendo qualquer pagamento adicional quando no mês de referência houver maior número de sessões.

§ 2º O servidor que estiver recebendo a Gratificação por Serviço Especial Parlamentar deverá atender às convocações para participar das sessões e reuniões em geral, ficando submetido ao controle quanto à sua presença, do início ao término da sessão ou reunião.

§ 3º A Gratificação por Serviço Especial Parlamentar não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não sendo devida nos períodos de férias, licenças, afastamentos de qualquer natureza, ainda que considerados como de efetivo exercício, tampouco poderá ser percebida por servidor que se encontre em regime de teletrabalho.

§ 4º Na hipótese de, no mês de referência do cálculo para pagamento da Gratificação por Serviço Especial Parlamentar, haver número de sessões menor que o estabelecido no § 1º, o pagamento será efetuado de forma proporcional ao número de sessões ocorridas no mês, na seguinte proporção:

I – Havendo três sessões, será paga a quantia equivalente a três quartos (3/4) do valor total;

II – Havendo duas sessões, o valor será equivalente à metade (1/2) do valor total;

III – Havendo uma sessão, o valor será equivalente a um quarto (1/4) do valor;

IV – Não havendo nenhuma sessão no período, nada receberá o servidor.

§ 5º Caso o servidor não compareça à sessão, será descontado da gratificação o valor proporcional àquela sessão, levando-se em consideração a quantidade de sessões ocorridas no mês.

§ 6º Considera-se serviço especial parlamentar o conjunto de atribuições que fogem das rotinas burocráticas prestadas pelo servidor durante o expediente de trabalho, exercidas de forma direta para apoiar ou assessorar o plenário, em caráter operacional ou técnico, durante o período em que ocorrerem as sessões da Câmara.

§ 7º Ficam englobadas no pagamento da referida gratificação:

I – As atribuições excedentes que o servidor prestará para exercer apoio ou assessoramento, durante as sessões, nos termos do disposto no § 8º do caput;

II – O tempo de duração da referida prestação laboral, não sendo devido o pagamento de horas extras por ocasião da extrapolação da carga horária regular;

III – Quaisquer outras verbas remuneratórias ou

indenizatórias que se fizerem necessárias para o regular desempenho do serviço, como deslocamento, refeição, vestuário, higiene e adicional noturno, dentre outras.

§ 8º Para fins deste artigo, conceitua-se:

I – Assessoramento técnico: o auxílio direto prestado pelos servidores no intuito de subsidiar os vereadores durante as sessões em assuntos a ela pertinentes, tais como respeito ao Regimento Interno e à Lei Orgânica do Município, as prerrogativas e sujeições dos parlamentares no decorrer das sessões, conteúdo dos projetos submetidos à aprovação, dúvidas que possam surgir durante a fase de discussão e aprovação, matéria financeira-orçamentária, elaboração da ata e demais anotações, bem como quaisquer outras situações em que seja necessária uma elucidação aos Vereadores, em caráter eminentemente técnico;

II – Apoio operacional: auxílio direto prestado pelos servidores com relação à organização e manutenção dos serviços durante as sessões, tais como abertura e fechamento das dependências da Câmara, preparo e fornecimento do serviço de copa, alocação de móveis, operação de equipamentos eletrônicos, bem como o atendimento aos munícipes que se fizerem presentes nas sessões, bem como ao trânsito dos mesmos dentro do ambiente onde estão sendo realizadas as sessões, prestando assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como auxiliando os Vereadores durante os trabalhos legislativos.

§ 9º Compõem os grupos acima os seguintes cargos:

I – Assessoramento técnico: Diretor Geral, Secretária Legislativa, Contador e Advogado;

II – Apoio operacional: Assessor de Imprensa, Auxiliar de Serviços e Recepcionista.

Art. 16. Aos cargos de provimento em comissão fica terminantemente proibida a percepção de quaisquer gratificações, bem como a percepção de horas extraordinárias.

Art. 17. Fica instituída a função gratificada de Ouvidor Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tanabi, com gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do servidor efetivo designado.

Parágrafo único. O servidor designado para a função exercerá suas atribuições sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo efetivo, sendo a gratificação de natureza transitória e não incorporável à remuneração.

Art. 18. Fica instituída gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do servidor efetivo designado como Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Tanabi.

Parágrafo único. O servidor designado para a função exercerá suas atribuições sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo efetivo, sendo a gratificação de natureza transitória e não incorporável à remuneração.

Art. 19. Fica instituída gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base do servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1415

Página 215 de 215

efetivo designado como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Tanabi.

Parágrafo único. O servidor designado para a função exercerá suas atribuições sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo efetivo, sendo a gratificação de natureza transitória e não incorporável à remuneração.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 20. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Municipal 3.618/2025 e a Resolução nº 4, de 17 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 05 de dezembro de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

Autógrafo nº 137/2025

Projeto de Lei nº 154/2025

Registrada e publicada na Secretaria. Data supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Secretária Legislativa

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV
Diretor Geral	R\$ 10.709,68	R\$ 11.780,65	R\$ 12.958,72	R\$ 14.254,59
Secretária Legislativa	R\$ 9.077,04	R\$ 9.984,74	R\$ 10.983,21	R\$ 12.081,53
Contador	R\$ 8.190,00	R\$ 9.009,00	R\$ 9.909,90	R\$ 10.900,89
Advogado	R\$ 8.190,00	R\$ 9.009,00	R\$ 9.909,90	R\$ 10.900,89
Assistente Administrativo	R\$ 3.657,68	R\$ 4.023,45	R\$ 4.425,80	R\$ 4.868,38
Assessor de Imprensa	R\$ 3.509,44	R\$ 3.860,38	R\$ 4.246,41	R\$ 4.651,05
Auxiliar de Serviços	R\$ 2.523,58	R\$ 2.775,94	R\$ 3.053,53	R\$ 3.358,88
Recepcionista	R\$ 2.525,90	R\$ 2.778,49	R\$ 3.056,34	R\$ 3.361,97

TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Assistente Parlamentar	R\$ 5.365,66
Assessor Parlamentar	R\$ 4.563,18

.....